

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

Andréia Sorensen Weber

**A COPARENTALIDADE NO CONTEXTO DA GUARDA  
COMPARTILHADA**

Santa Maria, RS  
2017

**Andréia Sorensen Weber**

**A COPARENTALIDADE NO CONTEXTO DA GUARDA COMPARTILHADA**

Dissertação de mestrado apresentada ao Curso de Pós-Graduação em Psicologia, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), como requisito final para obtenção de título de **Mestre em Psicologia**.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Caroline Rubin Rossato Pereira

Santa Maria, RS  
2017

Ficha catalográfica elaborada através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Central da UFSM, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Weber, Andréia Sorensen  
A coparentalidade no contexto da guarda compartilhada / Andréia Sorensen Weber.- 2017.  
92 p.; 30 cm

Orientador: Caroline Rubin Rossato Pereira  
Coorientadores: Dorian Mônica Arpini, Luciana Suárez Grzybowski

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Maria, Centro de Ciências Sociais e Humanas, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, RS, 2017

1. Coparentalidade 2. Guarda Compartilhada 3. Separação Conjugal I. Rubin Rossato Pereira, Caroline II. Arpini, Dorian Mônica III. Suárez Grzybowski, Luciana IV. Título.

**Andréia Sorensen Weber**

**A COPARENTALIDADE NO CONTEXTO DA GUARDA COMPARTILHADA**

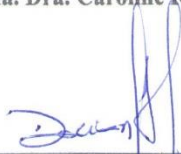
Dissertação de mestrado apresentada ao Curso de Pós-Graduação em Psicologia, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), como requisito final para obtenção de título de **Mestre em Psicologia**.

**Aprovada em 11 de dezembro de 2017:**



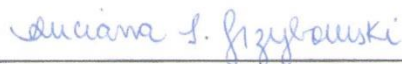
---

**Profa. Dra. Caroline Rubin Rossato Pereira**



---

**Profa. Dra. Dorian Mônica Arpini**



---

**Profa. Dra. Luciana Suárez Grzybowski**  
(por videoconferência)

## AGRADECIMENTOS

*Aos meus pais, que incansavelmente sempre me apoiaram, demonstrando amor e carinho, me incentivaram a seguir em busca dos meus sonhos. Acreditaram no meu potencial e acompanharam meus passos. Agradeço o privilégio de ter vocês como pais.*

*À querida Carol, pela oportunidade de conviver com o ser humano maravilhoso que és. Pelo carinho, construção e compreensão dedicados a orientação deste trabalho e à mim. Sou grata pela amizade construída.*

*Ao meu companheiro, Stefan, por todo carinho e dedicação com a nossa família. Pelo incentivo diário, pela compreensão das ausências, pela paciência e escuta, acompanhando de perto a realização deste sonho. Obrigada por dividir comigo as conquistas e dificuldades ao longo desses dois anos.*

*Aos meus sobrinhos, Laura, Luíza, Henrique e Giovani que deixaram meus dias mais leves, carregados de afeto, doçuras e amor.*

*À minha irmã, Denise, que sempre me impulsionou e deu forças para seguir adiante. Pelo zelo, carinho e escuta atenciosa dedica à mim.*

*Ao meu irmão Daniel, pelo companheirismo, amizade e presença constante ao decorrer desses dois anos de trabalho. Certamente contribuiu tornando os momentos difíceis menos angustiantes.*

*Ao Juliano, pelo carinho e amizade sincera. Por acreditar que existe um futuro promissor a espera.*

*À Denise G., pelas longas horas de conversas, atenção e afeto nos momentos difíceis.*

*À Professora Mônica, pelo carinho, colaboração e discussões realizadas na construção deste trabalho.*

*Ao grupo de pesquisa NEFRE, agradeço pela amizade construída. Pela troca de conhecimento e por dividirem as alegrias e as angústias desses dois anos de trabalho.*

*Aos participantes, por dividirem parte de sua história de vida.*

*“Aqueles que passam por nós, não vão sós,  
não nos deixam sós. Deixam um pouco de si,  
levam um pouco de nós”*

*Antoine de Saint-Exupéry.*

## RESUMO

### A COPARENTALIDADE NO CONTEXTO DA GUARDA COMPARTILHADA

AUTORA: Andréia Sorensen Weber

ORIENTADORA: Caroline Rubin Rossato Pereira

Frente à separação conjugal, nos casos em que o casal possui filhos, faz-se necessário refletir sobre a forma com que pai e mãe passarão a exercer suas funções parentais neste novo contexto de vida. Este estudo teve como objetivo compreender a experiência da coparentalidade na perspectiva de pais separados que possuem a guarda compartilhada dos filhos. Para tanto, realizou-se uma pesquisa com três casais (três pais e três mães) que haviam vivido conjugalmente, mas que no momento da pesquisa estavam separados e possuíam ao menos um filho(a) de até 11 anos, com estabelecimento de guarda compartilhada. Os participantes residiam em uma cidade do interior do Estado do Rio Grande do Sul (Brasil). Para a coleta de dados, os participantes foram solicitados a responder a um questionário de dados sociodemográficos e duas entrevistas individuais, a primeira abordou questões referentes à coparentalidade no pós-divórcio, enquanto a segunda abordou aspectos da coparentalidade ligados ao casamento e à separação do casal. Os resultados indicaram que o modo de convivência conflituoso nas relações conjugais tenha afetado a qualidade do exercício coparental no pós-divórcio. Compreende-se que aspectos da relação conjugal influenciam e comprometem o modo de realizar a relação coparental. A psicologia pode trazer contribuições para a ampliação da discussão acerca do exercício coparental em meio a guarda compartilhada, implementando a temática em espaços grupais e individuais e através de meios de divulgação e de trocas de informações. Não menos importante, avanços nas pesquisas relacionadas a temática trarão maiores esclarecimentos.

**Palavras-chave:** Coparentalidade. Guarda Compartilhada. Separação Conjugal.

## ABSTRACT

### COPARENTALITY IN THE SHARED GUARD'S CONTEXT

AUTHOR: Andréia Sorensen Weber  
ADVISER: Caroline Rubin Rossato Pereira

It is considered that, faced a conjugal separation, the family will experience a complex, painful process of mourning and readjustment of roles and functions. In the midst of the breakdown of the marital relationship, in cases which the couple have children, it is necessary to reflect how the father and mother will begin to exercise their parent functions in this new context of life. This study aimed to understand the experience of co-parenting from the perspective of separated parents who have shared custody of their children. To do so, a research was developed with three couples (three fathers and three mothers) who had lived together, but at the time of the research were separated and had at least one child up to 11 years old, with shared custody regulated by the Law. The participants resided in a city in the interior of the State of Rio Grande do Sul (Brazil). To collect data, the participants were asked to respond to a sociodemographic questionnaire and an individual interview divided into two moments, the first one addressed questions concerning post-divorce co-parenting, while the second dealt with aspects of co-parenting linked to marriage and the separation of the couple. Through the results it is believed that the way of conflictive coexistence by living together in marital relations has affected the quality of the development of coparental exercise in post-divorce. It is understood that aspects of the conjugal relationship influence and compromise the way of performing the co-parent relationship. Psychology can contribute to the broadening of the discussion about coparental exercise through shared guarding, implementing the theme in group and individual spaces and through means of dissemination and exchange of information. Not least, advances in research related to the theme will bring further clarification.

**Keywords:** Coparentality. Shared custody. Conjugal separation.



## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>8</b>
<b>2</b>	<b>REVISÃO DE LITERATURA</b> .....	<b>10</b>
<b>3</b>	<b>TRAJETÓRIA METODOLÓGICA</b> .....	<b>20</b>
3.1	PARTICIPANTES.....	20
3.2	DELINEAMENTO E PROCEDIMENTOS.....	22
3.3	INSTRUMENTOS.....	23
3.4	CONSIDERAÇÕES ÉTICAS.....	24
3.5	ANÁLISE DOS DADOS.....	25
<b>4</b>	<b>ARTIGO 1 – A EXPERIÊNCIA DA COPARENTALIDADE NA GUARDA COMPARTILHADA</b> .....	<b>27</b>
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>74</b>
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>76</b>
	<b>APÊNDICE A – MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA DA INSTITUIÇÃO</b> .....	<b>82</b>
	<b>APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO</b> .....	<b>83</b>
	<b>APÊNDICE C – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE</b> .....	<b>84</b>
	<b>APÊNDICE D – QUESTIONÁRIO SOCIODEMOGRÁFICO ACERCA DA FAMÍLIA (PARA PAIS E MÃES)</b> .....	<b>85</b>
	<b>APÊNDICE E – ENTREVISTA SOBRE A COPARENTALIDADE NO CONTEXTO DA GUARDA COMPARTILHADA (COM PAI /MÃE)</b>	<b>88</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Em casos de separação conjugal é inevitável que todos os membros da família envolvida passem por um período de readaptações e mudanças significativas. Quando o casal possui filhos, uma questão muito importante entra em debate: com o desaparecimento do casal conjugal, como passam a se desenvolver, a partir daquele momento, os papéis parentais?

Considerando-se que a separação conjugal faz parte da história de diversas famílias na atualidade, modificou-se a forma de apresentação das famílias e por consequência é crescente o número de crianças que vivem em famílias em que os pais não residem mais juntos, ou seja, não encontram-se casados. Compartilhar a guarda dos filhos envolve empasses e dificuldades, pois trata-se de uma nova adaptação para todos os membros envolvidos. E em meio ao delicado processo de separação conjugal e à necessidade de manutenção no cuidado dos filhos, torna-se necessário que os ex-cônjuges passem a interagir nas decisões relativas à vida dos seus filhos, porém com um novo papel, de ex-marido e ex-mulher.

Direcionado o tema da coparentalidade para o foco deste estudo, ou seja, o contexto da guarda compartilhada no pós-divórcio, surgiram alguns questionamentos que serviram de inspiração para o desenvolvimento desta pesquisa. Como se dá o exercício dos papéis parentais nos casos de separação conjugal? A parentalidade continua a mesma no pós-divórcio? E pensando além, em casos de separação conjugal com estabelecimento de guarda compartilhada dos filhos, como se dá essa reorganização? E o compartilhamento das tarefas e responsabilidades parentais? Estas são algumas perguntas que serviram de inspiração para o desenvolvimento desta pesquisa.

Assim, tendo levado em conta o grande número de divórcios no Brasil e o conseqüente número de crianças que convivem com seus pais separados, somado à importância dos cuidados, da educação, das responsabilidades que permeiam a criação de um filho, este estudo pretendeu compreender a experiência da coparentalidade na perspectiva de pais separados que possuem a guarda compartilhada dos filhos. Trata-se de um tema altamente relevante para a comunidade acadêmica, como também para as famílias que enfrentam o desafio diário de exercer os papéis parentais de forma conjunta em meio a uma separação conjugal.

Neste estudo de abordagem qualitativa, utilizou-se o delineamento do Estudo de Casos Coletivos, conforme Stake (2000). Foram entrevistados três ex-casais heterossexuais, separados a no mínimo 6 meses e que possuíam o compartilhamento de guarda de ao menos um filho de até 11 anos, regulamentada pela Lei nº 13.058. A análise dos resultados indicou três categorias

temáticas: 1. Divisão das responsabilidades, tarefas de cuidado e tempo com os filhos; 2. Comunicação; 3. Apoio/Solidariedade x Antagonismo/Dissonância.

Esta dissertação foi estruturada com uma revisão de literatura que apoiou-se na Teoria Sistêmica Familiar acerca dos temas de separação conjugal, compartilhamento de guarda e coparentalidade no contexto do pós-divórcio. Posteriormente, apresentou-se a trajetória metodológica com a descrição dos passos seguidos para a execução deste estudo, após, apresentou-se o artigo 1, sintetizando os principais resultados deste estudo e, por último, as considerações finais, referências e anexos.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

Pode-se compreender, a partir da perspectiva de Schabbel (2005), que o divórcio traz a legalização de discórdia entre o casal. Trata-se, de um momento de dor e de luto para todos os membros envolvidos no processo de término do casamento.

Foi na década de 1970, em 26 de dezembro de 1977, que a lei do Divórcio (Nº 6.515) foi sancionada, dando direito aos cidadãos ao ato de separação judicial, a dissolução do casamento, ou a cessação de seus efeitos civis. Isso fez com que a porcentagem da população divorciada dobrasse nos censos entre as décadas de 1980 e 1990, refletindo uma demanda reprimida de pessoas que já estavam separadas de fato, mas que só naquele momento puderam oficializar sua condição (IBGE, 2003; LAZO, 2001; BERQUÓ, 1998; BERQUÓ; OLIVEIRA, 1992; BERQUÓ; OLIVEIRA; CAVENAGHI, 1990). De lá para cá, a separação conjugal passou a compor a experiência de vida de muitas famílias. Na realidade brasileira, em 1984, por exemplo, a cada 1.000 casamentos registrados havia 35,6 divórcios concedidos em primeira instância. Já no ano de 2006, este número passou para 212,6 por 1.000 casamentos, perfazendo uma taxa de aproximadamente 20% dos casamentos (MARCONDES, 2008). No contexto norte-americano, algumas autoras chegaram a considerar o término do casamento como uma crise normativa do ciclo vital da família, ou seja, como uma transição previsível na vida familiar (CARTER; McGOLDRICK, 1995). Compreende-se que o divórcio é um processo bastante doloroso, que requer tempo e reelaboração de algumas questões. Em meio a este processo que envolve a finalização da relação conjugal é importante pensar os casos em que as separações conjugais envolvem filhos. Em meio ao significativo número de casais que se divorciam na atualidade é necessário refletir sobre a forma com que os mesmos passam a exercer suas funções parentais após o fim do casamento.

O divórcio é apontado como um momento vivido com angústia pelos filhos, pois não possuem clareza total do que está se passando e nem sempre recebem respostas objetivas de seus pais a esse respeito. Logo, sem muitos recursos para a compreensão do processo de separação dos pais, os filhos podem percebê-lo como um mistério e vir a apresentar dificuldades emocionais (BELTRAME; BOTTOLI, 2010).

Cabe lembrar que, embora o divórcio seja uma experiência inerentemente dolorosa para todos os membros da família, a saúde emocional ou o sofrimento dos filhos não estão associados ao acontecimento da separação dos pais, ou seja, à separação conjugal em si. Diferentemente de uma concepção antiga que culpava o divórcio como fator isolado associado aos problemas emocionais vividos pelos filhos, hoje há a compreensão de que é essencialmente a forma e a

qualidade dos relacionamentos que ambos os pais estabelecem com os filhos e entre si que terá a maior influência neste contexto (BRITO, 2007; JURAS; COSTA, 2011).

Quando um casal decide separar-se haverá inerentemente uma crise na vida de todas as pessoas envolvidas direta ou indiretamente na relação conjugal (ROMARO; OLIVEIRA, 2008). Em meio a este processo pode se tornar um tanto difícil conseguir colocar as necessidades dos filhos em primeiro lugar, ou seja, acima de fatores como as disputadas judiciais, o sofrimento com o término da relação, dificuldades de aceitação da mudança, entre outras questões que podem ameaçar o bem-estar dos filhos quando estes não são preservados das disputas entre o ex-casal.

Defende-se que, assim como durante o casamento, ao fim de um relacionamento conjugal, a parentalidade deve ser preservada e, mais que isso, exercida de forma compartilhada entre ambos os pais. No entanto, a dinâmica conflituosa do divórcio pode levar os pais ao descuido da proteção e do cuidado em relação às crianças (BRITO, 2007). Nesses casos em que sobressaem os conflitos do ex-casal, fica evidente a confusão entre os papéis conjugais e parentais, prejudicando o exercício da corresponsabilidade da dupla parental (JURAS; COSTA, 2011).

Ainda assim, mesmo diante de uma relação conflituosa entre pai e mãe, este não deve ser um argumento favorável para que se exclua o compartilhamento de guarda dos filhos. Pelo contrário, nos casos litigiosos, compartilhar a guarda significa dar a chance de ambos os pais terem participação ativa na vida dos filhos, considerando que estes devem ser os maiores beneficiados frente a esta decisão.

Quando do estabelecimento da Lei do Divórcio, em 1977, para que fosse decidido sobre a guarda dos filhos, o casal era compreendido como um sendo o inocente e o outro o culpado pela separação matrimonial. Dessa forma, a guarda era sempre dada ao primeiro e, caso fossem responsabilizados ambos os cônjuges e a mãe fosse capaz de cuidar dos filhos, estes ficariam com a mãe até atingirem a maioridade civil (DIAS, 2015).

Com o passar dos anos e o estabelecimento do Código Civil de 2002, foi revisada a prerrogativa de os filhos ficarem sob os cuidados maternos. Passou a ser considerado o desejo dos filhos e as condições de cada um dos pais em exercer a guarda dos mesmos (GRISARD FILHO, 2009; MADALENO, 2008). Ainda assim, no ano de 2011, 87,64% das guardas continuavam sendo concedidas às mães (IBGE, 2011), demonstrando que mesmo após a modificação da Lei pelo Código Civil, as mulheres continuavam sendo as principais detentoras da guarda dos filhos após a separação conjugal. A ideia de que a mãe pode estar mais bem preparada para os cuidados dos filhos ainda perdura na atualidade e se mantém fortemente

enraizada no discurso dos profissionais, apesar de a legislação ter ultrapassado esta concepção (ALVES; CÚNICO; SMANIOTTO; PILECCO; ARPINI, 2014). A posição de uma mãe como guardiã tende a ser mais aceita pela sociedade por corresponder à crença histórica e culturalmente construída do instinto materno frente aos cuidados dos filhos (BADINTER, 1985; BOTTOLI; ARPINI, 2011; GRZYBOWSKI; WAGNER, 2010).

Com vistas a favorecer a mudanças neste cenário, a guarda compartilhada foi inserida juridicamente como uma alternativa à guarda unilateral, em 2008, com a Lei n. 11.698/2008, modificando os Arts. 1.583 e 1.584 do nosso código civil. Essa iniciativa de compartilhar os cuidados já era utilizada por muitos casais antes mesmo do estabelecimento da Lei, sendo foco de muitas decisões judiciais em estados brasileiros (ROSA, 2015). Mais recentemente, importantes modificações foram conferidas pela Lei n. 13.058/2014, de 22 de Dezembro de 2014, que definiu a guarda compartilhada como modelo prioritário de guarda no Brasil, somente com exceção em casos de maus tratos por parte de um dos pais, violência ou, ainda, quando um dos pais opta por não participar do cuidado do filho, abrindo mão do compartilhamento da guarda. Esta medida teve de ser adotada em função do pouco comprometimento das esferas jurídicas em relação à execução da guarda compartilhada, ou seja, enquanto a mesma era tratada como uma opção de escolha, os juízes brasileiros pouco a concederam. De acordo com os dados estatísticos do IBGE, em 2013 e 2014, a guarda de filhos de pais divorciados continuou sendo da mãe em 85,1% dos casos concedidos pelo poder judiciário (DUARTE, 2016). Conforme o sociólogo Fernando Valentim, criador do site Observatório da Guarda Compartilhada, entre 2003 e 2011, considerando as cinco regiões do Brasil, obteve-se uma média de apenas 3% de concessões de guardas compartilhadas (VALENTIN, 2014).

No ano de 2008, quando se aprovou a Lei da Guarda Compartilhada, a região Sul era a que possuía o maior percentual de concessão da guarda compartilhada (5%), em seguida, a região Norte (5%), ficando com a menor porcentagem a região Sudeste (3%) (VALENTIN, 2014). Três anos mais tarde, em 2011, obteve-se a aplicação de aproximadamente 7% de guarda compartilhada nas regiões Norte, Sul e Centro-Oeste, e o Sudeste brasileiro permaneceu com a menor porcentagem de aplicação desse regime de guarda (5%) (VALENTIN, 2014). O mais preocupante é que, neste ritmo, seriam necessários mais de 15 anos para se chegar a 10% (no território total) de concessão das guardas a ambos os cônjuges no Brasil (VALENTIN, 2014).

Em função do crescente número de separações conjugais, o Censo de 2010 o IBGE incluiu pela primeira vez no questionário aplicado a todos os domicílios do Brasil a pergunta sobre a situação dos filhos nas famílias (NITAHARA, 2012). Passou-se a chamar essa nova classificação de “famílias reconstituídas”, nas quais existem filhos do cônjuge, filhos do

responsável ou uma combinação dessas duas situações, que somam em torno de 16% do total de famílias brasileiras (IBGE, 2010).

Quando o assunto é definir a guarda dos filhos no âmbito de família, muitos impasses estão envolvidos e podem surgir diversas dificuldades neste processo (ASSIS; RIBEIRO 2012). Conforme Rosa (2015), a expressão “guarda” está permeada pelos significados de segurança e proteção mesmo para objetos, seja das roupas ou da chuva. No âmbito do Direito de Família, a guarda de um filho envolve os sentimentos de todos os atores que participam neste processo, e surge como um direito-dever natural e originário dos pais na convivência com seus filhos. Assim, o exercício de todas as funções parentais é um pressuposto da paternidade e da maternidade e se encontra elencado no Código Civil que versa sobre a família (GRISARD FILHO, 2014).

Autora de um artigo que norteou a revisão na legislação de 2008, a juíza Jaqueline Cherulli, da 3ª Vara de Família de Vargem Grande (MT), afirmou "o pensamento de que 'lugar de criança é com a mãe' é de quem parou no tempo. O Judiciário deveria estar se concentrando no desenvolvimento da criança e deixar um pouco a arrogância de lado" (DUARTE, 2016, n.p.).

Valentim (2014) defende que a Guarda Compartilhada é um direito da criança. Segundo o ECA, na lei federal nº 8.069/90:

O poder familiar será exercido, em igualdade de condições, pelo pai e pela mãe, na forma do que dispuser a legislação civil, assegurado a qualquer deles o direito de, em caso de discordância, recorrer à autoridade judiciária competente para a solução da divergência [...] a mãe e o pai, ou os responsáveis, têm direitos iguais e deveres e responsabilidades compartilhados no cuidado e na educação da criança, devendo ser resguardado o direito de transmissão familiar de suas crenças e culturas, assegurados os direitos da criança estabelecidos nesta Lei (BRASIL, 1990, Art. 21).

Contudo, ao refletir sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Valentim (2014) concluiu que, no momento da separação, os filhos ainda são vistos, muitas vezes, como uma espécie de bens.

A guarda compartilhada é, atualmente, o modelo de guarda indicado no Brasil desde o ano de 2014 e prevê, no artigo 226 da Constituição Federal § 5º, que: “os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal, são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher” (PEREIRA, 2015, apud BRASIL, 1988). O artigo 229 da Carta Magna, impõe aos pais “o dever de assistir, criar e educar os filhos menores” (PEREIRA, 2015, apud BRASIL, 1988). Já conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8069/90 – de forma objetiva, atribui em seu artigo 4º, que:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, e à convivência familiar e comunitária (PEREIRA, 2015, apud, BRASIL, 1990).

O compartilhamento da guarda significa o partilhamento conjunto dos pais em relação aos cuidados dos filhos. Compartilhar não significa dividir a criança, mas dar a ela o direito de conviver e ser assistida por seus pais. Neste modelo, pai e mãe podem assumir os mesmos valores e importância na vida de seus filhos, possibilitando a eles a convivência com ambos (LEITE, 2015).

Foi através da necessidade de reequilibrar os papéis parentais que surgiu o termo Guarda Compartilhada, a fim de garantir o melhor interesse e benefício dos filhos, especialmente suas necessidades emocionais e afetivas em detrimento de decisões que privilegiavam ao bem estar dos pais (GRISARD FILHO, 2014). São evidentes as vantagens da guarda conjunta, primeiramente porque um dos pais não fica como mero coadjuvante na função de guardião dos filhos (SOLDÁ; OLTRAMARI, 2012). Outro fator relevante diz respeito à formação psicológica dos filhos, considerando-se a importância de conviverem cotidianamente com os dois integrantes da dupla parental. Para a criança, pode ser difícil conviver com um dos pais apenas em momentos de visita que ocorrem com intervalos de tempo muito grandes desde o ponto de vista infantil. Aguardar por um pai que simplesmente “some” e só reaparece como visitante pode significar para uma criança um tempo de espera bem maior do que o tempo real que os separou (AMARAL, 2013).

Outro argumento favorável para a definição da guarda compartilhada consiste em considerar que a criança possui a capacidade de se adaptar facilmente e pode entender a rotina de alternância. Então, da mesma forma que esta arruma a mochila todos os dias para ir à escola, poderia arrumar a mochila para ficar na casa de um ou de outro da dupla parental (PEREIRA, 2013). Indubitavelmente, se há a possibilidade de manter e estreitar os vínculos com ambos os pais, também se mantém uma maior proximidade entre os pais na criação e educação do filho. Com isso, preservam-se os vínculos familiares e as referências paternas e maternas para o filho e consegue-se minimizar o risco de uma possível alienação parental (CARVALHO, 2010). Vale lembrar que, embora a rotina dos filhos possa ser de alternância, esta em nada se compara com a guarda alternada, que atualmente não consta nem como possibilidade do modelo de guarda brasileira, por ser considerada um modelo juridicamente inadequado.

Por outro lado, Carvalho (2012) argumenta que a guarda compartilhada pode trazer prejuízos às crianças em casos em que há disputas entre os pais e a criança é exposta a uma



criação com valores distintos quando com um ou outro da dupla parental. Alguns prejuízos podem ocorrer no desenvolvimento da guarda compartilhada, tendo em vista que o filho precisa da coparticipação dos pais. O descumprimento das funções parentais de forma injustificada por parte de um dos pais pode prejudicar o filho, que não possui o necessário discernimento para suas escolhas e atitudes, por isso ele deveria ser preservado dos desentendimentos entre o ex-casal (ROSA, 2015). Contudo, acredita-se que os prejuízos não estejam associados à modalidade de guarda dos filhos, mas sim do não cumprimento do que propõe a guarda compartilhada.

Thomé e Félix (2002) apontam a guarda compartilhada como uma tarefa multidisciplinar que cabe aos pais, exigindo de ambos a missão de cuidar do filho, assumindo todas as responsabilidades sobre sua conduta. Em contrapartida, argumentam que a continuidade do conflito, incerteza e instabilidade após a separação conjugal não cessam tão facilmente e podem tornar-se prejudiciais à criança. Deste ponto de vista, poderia-se pensar na guarda compartilhada como um meio de aproximação dos pais no contato com seus filhos (THOMÉ; FÉLIX, 2002). Assim, ao invés de contraindicar a guarda compartilhada nos casos de conflitos e dificuldades de comunicação entre os ex-cônjuges, deveria-se, justamente nestes casos, recomendá-la, a fim de preservar a criança de um possível afastamento de um dos pais e fomentar a cooperação parental. Com este intuito, foi publicada a Recomendação N° 25, em 22 de Agosto de 2016, pela Corregedora Nacional de Justiça, Ministra Nancy Andrighi, que no uso de suas atribuições legais e constitucionais, resolve:

**Art. 1º.** Recomendar aos Juízes das Varas de Família que, ao decidirem sobre a guarda dos filhos, nas ações de separação, de divórcio, de dissolução de união estável ou em medida cautelar, quando não houver acordo entre os ascendentes, considerem a guarda compartilhada como regra, segundo prevê o § 2º do art. 1.584 do Código Civil. **§ 1º** Ao decretar a guarda unilateral, o juiz deverá justificar a impossibilidade de aplicação da guarda compartilhada, no caso concreto, levando em consideração os critérios estabelecidos no § 2º do art. 1.584 do Código Civil (ANDRIGHI, 2016).

Conforme inferiu Valentin (2014), mesmo que não exista consenso entre os cônjuges, a guarda compartilhada é a mais adequada a promover ampla formação e capacitação à criança, dando-lhe subsídios necessários para a vida. Tal regulamentação veio responder a um cenário em que a guarda compartilhada foi muitas vezes criticada pelas restrições em sua aplicabilidade, pois priorizava que sua concessão fosse cedida aos ex-cônjuges que mantinham relações minimamente construtivas e civilizadas de convívio (CASABONA, 2006).

Embora a própria Lei 13.058 já indicasse que a guarda compartilhada dos filhos deveria ser implementada via de regra, mesmo sem acordo entre os pais, a justiça brasileira vem

mostrando relutância em aplicá-la frente a situações de litígio. Contudo, conforme Valentim (2014), entre os anos de 2003 e 2013, litígios de divórcio no Brasil envolveram mais de 1,6 milhão de crianças (DUARTE, 2016). Assim, ressalta-se a importância que o litígio entre os ex-cônjuges não seja considerado suficiente para a exclusão de investimentos na guarda compartilhada.

Desde a implementação da modalidade da guarda compartilhada, ainda como uma opção em 2008 e como regime padrão em 2014, infelizmente, equívocos foram cometidos ao se abordar o tema. Um exemplo disso refere-se à concessão da guarda em massa para as mães. É preocupante o desconhecimento de alguns profissionais que trabalham com o assunto, de modo que a falta de informações técnicas leva a que cometam erros, podendo comprometer relacionamentos entre pais e filhos para toda a vida dos sujeitos.

Além disso, reiteradamente, a guarda compartilhada é confundida e tratada como se correspondesse à guarda alternada. Cabe lembrar que a guarda alternada nem mesmo corresponde a uma possibilidade dentre os modelos de guarda presentes na legislação brasileira, que conta com a guarda compartilhada como padrão e, em casos de exceção, a guarda unilateral. Embora a guarda compartilhada preconize que o tempo com o filho deva ser “dividido de forma equilibrada entre a mãe e o pai” isso não implica em rigidez em termos de visitação ou moradia (ROSA, 2015). A autora ressalta a importância de desmistificar a noção do filho “mochilinha”, ou seja, de que o filho deverá ser carregado de um lado para o outro com um ou outro dos pais. Salienta-se a importância da participação e da responsabilidade de ambos os pais sobre a criança do filho. Ainda conforme Rosa (2015), tal previsão atenta ao princípio constitucional da convivência familiar, previsto no artigo 227 da Carta Magna.

Lembra-se que em cada caso deverá ser levado em conta a singularidade das relações vividas, cabendo ao juiz se opor às fórmulas estereotipadas que tomam como referência os papéis tradicionais de gênero, evitando arranjos pautados em ideias preconceituosas e empregadas de maneira invariável e automática (GRISARD FILHO, 2014). Cabe à comunidade jurídica compreender que, no momento da decisão de guarda como proteção integral, os benefícios têm que atingir aos filhos e não aos pais (WELTER, 2009). É necessário ser transmitido tranquilidade e segurança para que o filho tenha o sentimento de que é amado e protegido pelos pais e não um objeto de disputa entre eles (SPENGLER, 2004). Quando isso é possível, a criança passa de objeto que necessita ser protegido e torna-se autor de sua própria história, sendo considerada ativamente no que tange à igualdade de direitos e deveres dos pais em todas as esferas jurídicas e sociais (SPENGLER, 2004).

Contudo, dada a relevância do momento de definição de guarda dos filhos, pode-se pensar que a família passaria por um processo de readaptação de suas funções e papéis. Vivenciar esta situação após uma separação conjugal pode ser uma experiência desafiadora, devido às novas exigências em meio a esta decisão (SILVA, 2012). Devido a isso, faz-se necessário um olhar atento para a relação dos pais que possuem a guarda compartilhada dos filhos.

O sistema familiar realiza suas funções através de subsistemas. Podemos compreender como subsistema os próprios indivíduos que compõe a família e cada um dos diferentes agrupamentos aos quais cada um deles pertence, sendo definidos por características como as funções desempenhadas, gênero, idade e níveis de hierarquia. Assim, quando dois adultos se unem com o propósito de formar família está estabelecido o subsistema conjugal (MINUCHIN, 1982).

Ao refletir sobre a conjugalidade, Walsh (2002) argumenta que não é a presença ou a ausência de problemas que definirá a qualidade do relacionamento de um casal, mas sim a maneira como os membros interagem frente aos conflitos. Liderança compartilhada e complementariedade diante das obrigações são algumas das características que caracterizam os casais ditos bem sucedidos. Para Walsh (2002), o desequilíbrio de poder entre o casal é um forte fator gerador de disfunção conjugal. Assim, pode-se pensar como disfuncional aquele casal em que um dos membros exerce autoridade sobre o outro, muitas vezes gerando insatisfação no casamento (WALSH, 2002). De modo ideal, espera-se que possa existir um sentimento de reciprocidade entre os pares, empatia, divisão das responsabilidades e respectivas contribuições.

Desde as primeiras relações do casal, o funcionamento familiar já está sendo construído e essa forma de se relacionar terá profundas implicações na interação com os filhos que o casal venha a ter (MENEZES, 2001). No momento em que é anunciada a gravidez, iniciam-se diversos rearranjos na família a fim de que esta se prepare para a chegada de um novo membro no sistema, que até então era constituído apenas pela relação conjugal (PRATI; KOLLER, 2001). Já durante a gestação, os casais começam a revisar algumas regras de relacionamento envolvendo as interações conjugais inconscientes e os padrões de comunicação estabelecidos pelo casal (FÉRES-CARNEIRO, 1998). Compreende-se que novos papéis começam a surgir a partir da preparação do casal que espera um bebê (PICCININI; SILVA; GONÇALVES; LOPES; TUDGE, 2004). Quando o bebê nasce, passa a existir a necessidade concreta de adaptação e divisão de cuidados com a criança (AHLBORG DAHLÖF; HALLBERG, 2005).

Ahlborg, Dahlöf e Hallberg (2005) afirmam que a estabilidade do casal é desafiada com o nascimento do primeiro filho, pois a preocupação de cada um dos pais em acertar desencadeia importantes negociações. Também diminui o tempo do casal para dedicar-se a si, gerando a necessidade de apoio constante e busca por uma nova estrutura para este relacionamento. É importante considerar que a falta de tempo para o casal tem implicações na relação conjugal, tais como maior dificuldade em lidar com problemas cotidianos, medo de errar e sentimento de diminuição de intimidade (AHLBORG; DAHLÖF; HALLBERG, 2005).

Assim, quando nasce o primeiro filho, ao subsistema conjugal, nos casos em que existe um, vem somar-se o subsistema parental. Em síntese, a parentalidade é marcada pelo exercício de ser pai e ser mãe. Em termos de suas funções, o subsistema parental se caracteriza e distingue do subsistema conjugal por referir-se às funções de cuidado, proteção, educação e integração das gerações mais novas na cultura familiar (SOUSA, 2006). Ao subsistema parental recai uma série de responsabilidades essenciais para com os filhos, relacionadas ao bem-estar, à orientação e instrução, às necessidades econômicas, ao compartilhamento de experiências do dia a dia e ao exercício da autoridade de ser pai e ser mãe (WAGNER; GRZYBOWSKI, 2011). No entanto, quando a parentalidade é exercida e dividida com alguém, com responsabilidades conjuntas pelo bem dos filhos, dá-se o nome de coparentalidade (WAGNER; GRZYBOWSKI, 2011). A parentalidade constitui-se em uma função diferenciada que possui particularidades, é influenciada e influencia tanto aspectos das relações parentais e conjugais, quanto aspectos individuais de cada membro do sistema familiar (AUGUSTIN; FRIZZO, 2015).

O termo coparentalidade se refere apenas às questões que dizem respeito aos filhos, motivada pela preocupação dos cuidados globais com estes (MARGOLIN; GORDIS; JOHN, 2001). Para configurar um modelo coparental, Feiberg (2002) propôs quatro componentes inter-relacionados: a) o apoio *versus* a oposição no papel parental; b) divergências de valores no que concerne à criação das crianças; c) a divisão de responsabilidades, deveres e tarefas relacionadas aos cuidados infantis, rotinas diárias e tarefas da casa e d) manejo dos pais tendo em vista a interação familiar. McHale et al. (2004) também propôs quatro componentes coparentais, que se aproximam dos propostos por Feiberg (2002). Seriam eles: a) divisão das tarefas quanto as crianças; b) apoio e solidariedade entre a dupla coparental; c) grau de antagonismo e dissonância presente na dupla; e d) forma como se dá a participação da dupla no que refere aos cuidados com a criança.

No estudo de Grzybowski e Wagner (2010), que investigou a experiência da coparentalidade entre 13 ex-parceiros da cidade de Porto Alegre (RS) após o divórcio, as autoras constataram que, embora muitos fatores possam influenciar o exercício da

coparentalidade no pós-divórcio, dois deles merecem destaque: os vínculos emocionais pais-filhos e a conjugalidade. A partir destes dois aspectos decorreriam todas as demais questões envolvidas no “ser pai e ser mãe”.

A construção da personalidade humana se dá “na” relação e “pela” relação interpessoal, pensando assim, as atitudes do adulto em relação à criança precisam permitir e auxiliar o desenvolvimento desta (COSTA FILHO, 2011). Essa função é inerente à condição dos pais, que desenvolvem os cuidados, obrigações e deveres jurídicos em relação aos filhos, abrangendo, entre outros deveres, o de sustento, material, moral, educacional e de guarda (GOUVEIA, 2011).

Com o foco no desenvolvimento psicológico dos filhos, Lamela e Figueiredo (2016) realizaram uma revisão da produção empírica entre os anos de 2000 e 2014 sobre a relação entre a coparentalidade e indicadores de funcionamento e/ou desenvolvimento psicológico em crianças com pais separados. Os 11 estudos identificados indicaram relações significativas entre a coparentalidade e marcadores da saúde mental das crianças filhas de pais divorciados. Ficou evidente que o conflito parental estava significativamente associado ao aumento de sintomas de problemas comportamentais nos filhos. Conforme os autores, conflitos na coparentalidade estiveram associados a problemas de externalização.

Estudar a coparentalidade frente aos casos de compartilhamento de guarda dos filhos poderá ampliar o conhecimento acerca das famílias que vivenciam este difícil processo, compreendendo melhor seus papéis e suas responsabilidades nas novas relações estabelecidas no pós-divórcio. Além disso, considera-se a guarda compartilhada um tema contemporâneo que pode beneficiar-se das contribuições oriundas do campo da psicologia a fim de que possa ser implementada de fato a partir de um exercício coparental.

### 3 TRAJETÓRIA METODOLÓGICA

#### 3.1 PARTICIPANTES

Participaram do presente estudo três casais heterossexuais adultos (três mães e três pais), após terem vivido matrimonialmente, que se encontravam separados/divorciados e possuíam a guarda compartilhada do(s) filho(s). Como critérios de inclusão da pesquisa, os participantes deviam possuir pelo menos um filho(a) com idade de até 11 anos, estarem separados conjugalmente por no mínimo seis meses e possuírem a guarda compartilhada do(s) filho(s) regulamentada pela Lei nº 13.058. Os participantes foram contatados através dos serviços de Assistência Jurídica vinculados às instituições de ensino superior da cidade de Santa Maria, assim como através de indicações, constituindo-se em uma amostra por conveniência.

Tabela 1 – Identificação dos participantes

	Nome da mãe/ pai	Tempo de casados	Tempo desde a separação	Pai e mãe residem na mesma cidade	Escolaridade Dos pais	Profissão Dos pais	Nº de filhos	Idade dos filhos	Com quem os filhos residiam
Caso 1	Rafaela Gustavo	7 anos	2 anos	Sim	Médio Completo Médio Completo	Crediarista Desempregado	2	7 e 3 anos	Com a mãe
Caso 2	Mariane Ricardo	17 anos	2 anos e meio	Sim	Fundam. Incompleto Fundam. Completo	Cuidadora Carpinteiro	2	16 e 6 anos	Com a mãe
Caso 3	Juliana Pedro	10 anos	7 meses	Não	Médio Completo Técnico completo	Manicure Eletricista	1	6 anos	Com o pai

Fonte: Autora.

Por tratar-se de um estudo de casos coletivos, para a compreensão das peculiaridades dos casos, considerou-se importante descrever brevemente a história de cada um dos casais participantes deste estudo.

No Caso 1, o casal namorava havia poucos meses quando Rafaela descobriu a primeira gravidez. Fizeram alguns ajustes após o nascimento do primeiro filho e Rafaela foi morar com a família de Gustavo na casa dele. Passado algum tempo, ela retornou a morar com seus pais e o filho. A dupla continuava junto e, três anos após o início do relacionamento, nasceu o segundo filho. A partir desse momento, eles romperam e reataram o relacionamento algumas vezes, mas Rafaela não voltou mais a morar com Gustavo, permanecendo na casa dos pais com seus dois filhos. Um dos principais motivos para o rompimento do relacionamento da dupla foi o envolvimento de Gustavo em uma relação extraconjugal. Após um ano separado, a dupla fez uma tentativa de reatar a relação, que durou em torno de três meses, e, então romperam definitivamente. Após seis meses deste rompimento, buscaram o acordo de guarda compartilhada. No momento da coleta de dados, os dois estavam separados a um ano e meio.

No Caso 2, Ricardo e Mariane começaram um relacionamento e, um ano após, tiveram o primeiro filho. Dez anos depois, veio o segundo filho e o casamento se manteve por 17 anos. Quando optaram pela separação conjugal, os filhos foram morar com a mãe e a dupla permaneceu oito meses morando separados. Então, houve uma tentativa de reaproximação conjugal que durou aproximadamente um mês, período em que os quatro voltaram a morar juntos. Desde esta última tentativa até o momento da coleta de dados, havia dois anos que a dupla estava separado, os filhos moravam com a mãe e há um ano e três meses haviam estabelecido o acordo de guarda compartilhada destes. Após 1 ano e meio da separação, a mãe havia iniciado um novo relacionamento, mas ela continuou morando com seus filhos e o namorado em outra residência.

No Caso 3, o casal vivia matrimonialmente há cinco anos quando tiveram uma filha. Quando a filha tinha seis anos, com o desgaste da relação conjugal, veio à tona uma relação extraconjugal, o que trouxe o fim do casamento, que durou um período de 11 anos. No primeiro momento após a separação, mãe e filha mudaram-se de cidade e o pai permaneceu na casa que era da família. Neste momento, estabeleceu-se a guarda compartilhada e, cinco meses após a separação, houve uma tentativa de reestabelecer o relacionamento conjugal, momento em que mãe e filha voltaram a morar com o pai. A relação conjugal durou aproximadamente três meses até que rompeu-se definitivamente. Com esta segunda separação, a mãe voltou a morar fora da cidade, contudo, desta vez a filha do casal ficou morando com o pai. Neste tempo em que o casal tentou a reaproximação, o acordo da guarda continuava válido, e, no momento da coleta de dados, totalizava um ano e dois meses do seu estabelecimento. Após a separação a mãe iniciou um novo relacionamento, mas não residiam juntos.

### 3.2 DELINEAMENTO E PROCEDIMENTOS

Este estudo patou-se por um delineamento do Estudo de Casos Coletivos (Stake, 2000), de caráter qualitativo. Conforme Minayo (2004), a pesquisa qualitativa trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes dos sujeitos. Na abordagem qualitativa, busca-se explicar o como e o porquê dos fenômenos (SABADINI et al., 2009).

Com relação ao delineamento de Estudo de Casos Coletivos, diversos autores defendem que a preocupação com o aspecto unitário e a análise profunda do objeto são as principais características para a definição de um estudo de caso (GOODE E HATT, 1979; ANDRÉ, 1984; LÜDKE E ANDRÉ, 1986; TRIVIÑOS, 1992; YIN, 1994; CHIZOTTI, 2000; STAKE, 2000). Assim, uma vantagem do estudo de caso sob as demais estratégias metodológicas, está em analisar detalhadamente o objeto de estudo e criar e fomentar descobertas (ANDRÉ, 2003).

Conforme Yin (1994), o foco do estudo de caso se encontra em fenômenos contemporâneos inseridos em algum contexto da vida real. Além disso, visa a responder sobre o “como” e o “porquê” dos fenômenos. Durante o estudo de caso coletivo, o pesquisador estuda concomitantemente alguns casos para investigar um dado fenômeno comum a ambos, podendo ser visto como um estudo instrumental estendido a vários casos (STAKE, 2000). Essa definição sugere essa estratégia metodológica como um valioso recurso, não apenas para as pesquisas científicas, mas também para o desenvolvimento de práticas em psicologia (PERES; SANTOS, 2005).

Em termos de fundamentação teórica, ressalta-se que o presente estudo apoiou-se em uma perspectiva teórica Sistêmico Familiar. Neste contexto, o ciclo de vida individual é compreendido como associado ao ciclo de vida familiar, considerando que a vida das pessoas é imersa nas trocas que estas constroem com seu meio social (NICHOLS; SCHWARTZ, 2007).

No que tange aos procedimentos, inicialmente foi estabelecido contato com o serviço de Assistência Jurídica gratuita de duas instituições de ensino superior da cidade a fim de apresentar o projeto de pesquisa aos coordenadores e solicitar a autorização institucional para a realização da coleta de dados junto aos usuários do serviço. Posteriormente, o projeto foi submetido à apreciação ética por parte do Comitê de Ética da UFSM. Uma vez que o projeto foi aprovado pelo Comitê de Ética, iniciou-se o processo de coleta de dados. Foram solicitados à fonte de indicação e às secretarias dos serviços de Assistência Jurídica os contatos dos pais que correspondiam aos critérios de inclusão neste estudo. A partir daí, o primeiro contato com os possíveis participantes foi realizado via telefone e agendado encontro individual com cada



um dos pais e mães. Estes encontros ocorreram na residência de três participantes, os demais foram entrevistados nas dependências da UFSM e, nos serviços de Assistência Jurídica.

No encontro com os participantes, a pesquisadora apresentou e explicou detalhadamente o propósito do estudo e a importância da participação do convidado no desenvolvimento da pesquisa. Uma vez assinado o TCLE (Termo de Consentimento Livre e Esclarecido), foi solicitado ao participante que respondesse ao Questionário Sociodemográfico acerca da Família (para pais e mães) (Apêndice D) e, posteriormente, foi realizada a Entrevista sobre a Coparentalidade no Contexto da Guarda Compartilhada (com pais e mães) (Apêndice E). O áudio das entrevistas foi gravado com o auxílio de um gravador de voz digital para fins de registro, transcrição, e posterior análise. Ao se concluir o estudo, os participantes serão novamente contatados para que seja realizada uma devolução individual dos principais resultados encontrados.

### 3.3 INSTRUMENTOS

Foram empregados dois instrumentos com cada um dos participantes do estudo: o Questionário de dados Sociodemográficos acerca da Família (para Pais e Mães) e a Entrevista sobre A coparentalidade no Contexto da Guarda Compartilhada (com Pais e Mães).

Questionário de Dados Sociodemográficos acerca da Família (para Pais e Mães): este instrumento abordou questões como sexo, idade, estado civil, número de filhos, escolaridade, ocupação/profissão, renda mensal.

Entrevista sobre A Coparentalidade no Contexto da Guarda Compartilhada (com Pais e Mães): esta entrevista foi desenvolvida de forma semiestruturada e aplicada individualmente em dois momentos. A Etapa 1 abordou aspectos referentes a coparentalidade no pós-divórcio e a Etapa 2 abordou aspectos sobre a coparentalidade desenvolvida durante o período em que estiveram casados e a história da separação conjugal. A entrevista semiestruturada consiste em um instrumento flexível para a coleta dos dados. Neste modelo de entrevista o entrevistador tem um conjunto de questões pré-definidas, mas também possui a liberdade para acrescentar outras questões cujo interesse surja no decorrer da mesma (MANZINI, 2003). As questões pré-definidas são consideradas como uma diretriz, não precisando ser necessariamente aplicadas em uma determinada ordem e nem expressas exatamente da forma como foram inicialmente definidas pelo entrevistador (MANZINI, 2003).

A entrevista abordou os seguintes tópicos: a primeira abordou questões referentes à coparentalidade no pós-divórcio, divisão das responsabilidades, comunicação e apoio, enquanto a segunda abordou aspectos da história de vida do pai e da mãe enquanto casal conjugal, como se desenvolveu a criação do(s) filho(s), como foi o processo de separação do casal.

### 3.4 CONSIDERAÇÕES ÉTICAS

Em conformidade à Resolução 016/2000 do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), foram apresentados os Termos de Confidencialidade (Apêndice C) à instituição e o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) (Apêndice B) aos participantes, sendo garantido: a confidencialidade dos dados, a privacidade dos participantes, o direito de optar por participar ou não da pesquisa e de interrompê-la se assim desejassem.

Conforme a Resolução 016/2000 do CFP, esta pode ser considerada uma pesquisa que envolve riscos mínimos, ou seja, que não causa sofrimento psíquico aos participantes, bem como não possui a intenção de testar nenhum procedimento novo. Entretanto, pelo fato de envolver questões relacionadas à dinâmica familiar e aos papéis parentais, era possível que tais assuntos gerassem algum grau de desconforto aos participantes e, caso isso ocorresse, a entrevista deveria ser suspensa até que o entrevistado se restabelecesse e tivesse condições de continuar. Caso não fosse possível, a mesma seria interrompida e a pesquisadora poderia encaminhar os entrevistados para o projeto de extensão “Intervenções clínicas familiares no contexto da separação conjugal: uma ação em prol da saúde emocional”, vinculado ao Departamento de Psicologia da UFSM e desenvolvido pelo grupo de pesquisa do qual o autora deste projeto participa. Nenhuma destas situações se fez presente durante a realização das entrevistas com os participantes do estudo.

Apesar de não haver nenhuma forma de remuneração e/ou benefício direto pela participação nesta pesquisa, considera-se que esta possa ter se constituído em um importante momento de reflexão acerca do exercício coparental. Além disso, os participantes contribuíram para com a comunidade acadêmica e científica e, em especial, para a produção desta pesquisa, que visou à temática da relação coparental em contextos de guarda compartilhada.

Os materiais utilizados e provenientes da coleta de dados ficarão guardados na Avenida Roraima, nº 1000, Centro de Ciências Sociais e Humanas, prédio 74B, sala 3206A, Bairro Camobi, Santa Maria/RS e, depois de transcorridos cinco anos, os mesmos serão deletados e/ou

incinerados.

### 3.5 ANÁLISE DOS DADOS

Após a transcrição das entrevistas dos participantes, o material foi submetido à análise de conteúdo. Segundo Bardin (1979), este método envolve um conjunto de técnicas para análise das comunicações por meio de procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens. Assim, o material coletado nas entrevistas teve um tratamento qualitativo, em uma abordagem do tipo exploratória.

Bardin (2006) afirma que a técnica da análise de conteúdo é constituída por três fases: pré-análise; exploração do material e tratamento dos resultados; inferência e interpretação. A pré-análise refere-se à fase em que se organiza o material a ser analisado, sistematizando as ideias iniciais. Trata-se da organização propriamente dita, por meio de leitura flutuante, quando se estabelece o contato com os documentos da coleta de dados, momento este em que se começa a conhecer o texto. Ocorre, então, a escolha dos documentos que serão analisados e acontece a formulação das hipóteses e dos objetivos (BARDIN, 2006).

A segunda fase consiste na exploração do material com a definição de categorias, a fim de compreender a significação exata da unidade a ser registrada. Esta é a fase da descrição analítica, ou seja, estudo aprofundado, orientado pelas hipóteses e pelos referenciais teóricos (BARDIN, 2006). Por fim, a terceira fase refere-se ao tratamento dos resultados, a inferência e a interpretação. Ocorre nela a condensação e o destaque das informações para análise, culminando nas interpretações inferenciais. Este é o momento da intuição, da análise reflexiva e da crítica (BARDIN, 2006).

Neste estudo, foram constituídas categorias temáticas de análise, ou seja, tendo como unidade de análise os temas advindos dos resultados. Estas categorias foram constituídas, de forma mista, partindo-se das informações advindas dos dados coletados, mas também permitindo-se modifica-las em função da análise de conteúdo. Segundo Laville e Dionne (1999), no modelo misto de definição das categorias é importante que sejam precisas e mutuamente exclusivas. Tal modalidade é frequente nos estudos de caráter exploratório, quando o pesquisador não conhece muito sobre a área em estudo, a fim de enunciar hipóteses (LAVILLE; DIONNE, 1999).

Esta pesquisa utilizou como unidade de análise a análise temática, que, segundo Minayo (2013), consiste, como o próprio nome indica, em analisar o tema. Este possui um feixe de relações e pode ser apresentado através de uma palavra, uma frase ou um resumo. “O tema é a

unidade de significação que se liberta naturalmente de um texto analisado segundo critérios relativos à teoria que serve de guia à leitura” (BARDIN, 1979, p. 105). Para Bardin (1979) trabalhar com a análise temática consiste em descobrir os sentidos que compõem a comunicação e que podem significar algo para o objetivo analítico escolhido.

## ARTIGO 1

### A EXPERIÊNCIA DA COPARENTALIDADE NA GUARDA COMPARTILHADA<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> Artigo formatado de acordo com as normas da revista *Temas em Psicologia*.

**A EXPERIÊNCIA DA COPARENTALIDADE NA GUARDA COMPARTILHADA**  
**COPARENTALITY IN THE SHARED GUARD'S CONTEXT**

COPARENTALIDADE NA GUARDA COMPARTILHADA

Andréia Sorensen Weber  
Universidade Federal de Santa Maria  
Caroline Rubin Rossato Pereira  
Universidade Federal de Santa Maria

Av. Roraima, nº 1000. CEP: 97105-900. Santa Maria – RS.  
carolinerrp@ufsm.br  
(55) 3220-9231

Rua Ametista, 312. CEP: 97110-772. Santa Maria – RS.  
andreia.sorensen@hotmail.com  
(55) 996726882

**A EXPERIÊNCIA DA COPARENTALIDADE NA GUARDA COMPARTILHADA**

**COPARENTALITY IN THE SHARED GUARD'S CONTEXT**

COPARENTALIDADE NA GUARDA COMPARTILHADA

## RESUMO

A experiência da separação conjugal compõe a história de vida de muitas famílias e implica na reorganização de toda a estrutura familiar, incluindo a dupla parental. O apoio e a cooperação, a maneira como a dupla parental se comunica e a forma como dividem as tarefas diárias de responsabilidades compõe aspectos da coparentalidade que podem apresentar peculiaridades no pós-divórcio. Este estudo buscou compreender a experiência da coparentalidade na perspectiva de pais separados que possuem a guarda compartilhada dos filhos. Para tanto, realizou-se um estudo de casos coletivos com três casais que estavam separados conjugalmente há no mínimo seis meses e possuíam a guarda compartilhada de ao menos um filho de até 11 anos de idade. Os participantes residiam em uma cidade do interior do Estado do Rio Grande do Sul (Brasil). Os dados foram coletados individualmente com cada um dos pais e mães, através de uma entrevista de dados sociodemográficos e duas entrevistas semiestruturadas sobre a coparentalidade. Com base em uma análise qualitativa de conteúdo, compreendeu-se que, mesmo no caso em que a coparentalidade foi exercida com sucesso durante o casamento, quando a relação do casal começou a apresentar conflitos e desentendimentos, a tendência foi de que este modo de convivência se perpetuasse no pós-divórcio, influenciando na qualidade da relação coparental. Entende-se que aspectos que permeiam a relação conjugal e a coparental serão influenciados mutuamente. O investimento em programas de intervenções, mediação familiar e serviços de psicoterapia poderiam auxiliar no surgimento de novas situações decorrentes do exercício coparental no pós-divórcio.

Palavras-chave: Coparentalidade; Guarda Compartilhada; Separação Conjugal.



## ABSTRACT

The experience of a conjugal separation establishes the life history of many families in our reality and implies the reorganization of the entire family structure, including the parental couple. Support and cooperation, the way they communicate and the way they share daily responsibilities are roles of the parental couple, which can be modified. This study sought to understand the experience of co-parenting from the perspective of separate parents that have shared custody of their children. For this, a collective case study was carried out with three heterosexual couples (three mothers and three fathers) who were conjugally separated for at least six months and shared the custody of at least one child up to 11 years of age. The participants resided in a city in the State of Rio Grande do Sul (Brazil). The data were collected individually with each of the parents, through a sociodemographic interview and a semi-structured interview that was divided into two moments, one about aspects of co-parenting during marriage and another in post-divorce. Based on a qualitative analysis of content, three thematic categories were elaborated: 1. Division of responsibilities - tasks of care and time with the children; 2. Communication; 3. Support/Solidarity x Antagonism/Dissonance. It was comprehended that, even in the case where co-parenting was successfully exercised during marriage, when the relationship of the couple began to present conflicts and disagreements, the tendency was for this coexistence in living together to be perpetuated in the post-divorce, influencing the quality of the co-parent relationship. It is understood that aspects that permeate the conjugal and co-parent relationship will be mutually influenced. Furthermore, the way parents exercise coparentry seems to be related to the knowledge and information they have about it. The investment in intervention programs, family mediation and psychotherapy services could help in the emergence of new situations resulting from the post-divorce coparental exercise.

Keywords: Coparentality; Shared custody; Conjugal separation.

É crescente o número de casais que busca a separação conjugal como solução dos conflitos e dificuldades vividas na vida a dois. Esta tem sido uma alternativa para os casais quando deixam de perceber seus relacionamentos conjugais como satisfatórios (Krüger & Werlang, 2005; Neumann & Zordan, 2013).

O crescimento das taxas de separações conjugais modificou, então, a forma de apresentação das famílias na atualidade. No ano de 2010, o censo demográfico brasileiro captou pela primeira vez o que foi chamado de “a virada da família” no Brasil (Almeida, 2012). A formação clássica da família, no modelo de casal com filhos, deixou de ser dominante, ocupando 49,9% dos lares, enquanto que outros tipos de arranjos familiares já representavam 50,1% dos lares brasileiros (Almeida, 2012). Tendo este cenário em vista, compreende-se que é significativo o número de crianças que vivem em famílias em que os pais não moram mais juntos em um casamento.

O processo de separação implicou em mudanças que exigiram rearranjos familiares e a criação de novas estruturas de convivência, principalmente entre pais e filhos (Beltrame & Bottoli, 2010). Mesmo que se considere apenas este aspecto, já se tornou claro que a separação conjugal não pode ser interpretada como algo banal, nem para os pais, nem para os filhos. Ela constitui-se em um momento de readaptação das funções e dos papéis familiares, assim como um processo de mudanças importantes, incluindo, muitas vezes, mudança de casa, escola ou cidade. Levando em conta o grande número de divórcios no Brasil e o conseqüente número de crianças que convivem com seus pais separados, somado à importância dos cuidados, da educação, das responsabilidades que permeiam a criação de um filho, este estudo pretendeu compreender a experiência da coparentalidade na perspectiva de pais separados que possuem a guarda compartilhada dos filhos. Trata-se de um tema altamente relevante para a comunidade acadêmica, como também para as famílias que enfrentam o desafio diário de exercer os papéis parentais de forma conjunta em meio a uma separação conjugal.

Entende-se que, ao fim de um relacionamento conjugal, a parentalidade deve ser preservada e, mais que isso, exercida de forma compartilhada entre ambos os pais. No entanto, a dinâmica conflituosa do divórcio pode levar os pais ao descuido da proteção e do cuidado em relação às crianças (Brito, 2007). Nos casos em que sobressaem os conflitos entre o ex-casal, pode haver confusão entre os papéis conjugais e parentais, prejudicando o exercício da corresponsabilidade da dupla parental (Juras & Costa, 2011).

A guarda compartilhada foi inserida juridicamente como uma alternativa à guarda unilateral, em 2008, com a Lei n. 11.698/2008, modificando os Arts. 1.583 e 1.584 do nosso

código civil. Atualmente, importantes modificações foram trazidas pela Lei n. 13.058/2014, de 22 de Dezembro de 2014, que definiu a guarda compartilhada como modelo prioritário de guarda no Brasil, somente com exceção em casos de maus tratos por parte de um dos pais, violência ou ainda quando um dos pais opta por não participar do cuidado do filho, abrindo mão do compartilhamento da guarda.

A guarda compartilhada busca favorecer o equilíbrio dos papéis parentais, valorizando o papel da paternidade e trazendo ao debate o destinatário maior do tema em questão, a criança ou o adolescente, garantindo-lhe a participação comum dos pais em sua vida (Grisard Filho, 2014). Busca-se, então, através da guarda compartilhada minimizar os danos sofridos pelos filhos em função do rompimento conjugal, para que assim se preservem os laços paterno-filiais (Levy, 2008).

Compartilhar significa partilhar com o outro e dividir as responsabilidades de todos os cuidados com os filhos, de forma direta, ativa e conjunta (Thomé, 2014). Este pode ser compreendido como o verdadeiro significado da expressão guarda compartilhada. A guarda jurídica compartilhada significa, na prática, que ambos os pais, de maneira legal, possuem as mesmas responsabilidades pelos filhos, também a mesma autoridade parental para tomada das decisões necessárias (Grisard Filho, 2014). A proposta da Lei está pautada principalmente em manter os laços de afetividade entre os envolvidos (Soldá & Oltramari, 2012). A guarda compartilhada refere-se, então, a uma Lei que enfatiza a importância das responsabilidades dos pais perante os filhos. Apesar da separação conjugal e de, a partir de determinado momento, passarem a viver em lares separados, a dupla parental não pode abandonar seus compromissos e deveres com as crianças, obrigando-se a realizar da melhor maneira possível suas funções parentais. O exercício da custódia considera como a continuidade do exercício do poder familiar, tal qual ocorria enquanto coabitavam e dividiam as responsabilidades (Madaleno, 2010).

Destaca-se como benefícios almejados com a guarda compartilhada o de minimizar o afastamento de um dos pais em relação aos filhos e reduzir o risco da alienação parental, já que para que ela se efetive o alienador busca ser o único cuidador da criança, agindo de má fé e colocando o outro genitor como repudiado (Silva, 2014).

Assim, a guarda compartilhada busca resgatar o ambiente de harmonia e de cooperação que, se espera, existia antes da separação conjugal, minimizando possíveis efeitos negativos da separação dos pais (Carvalho, 2012). Compreende-se que a definição sobre a guarda dos filhos é considerada um momento importante para todo o sistema familiar (Costa, Frizzo & Lopes,

2015). Vivenciar esta etapa e conduzi-la após o divórcio, poderá influenciar na adaptação e no relacionamento dos membros da família (Silva, 2012). Sendo assim, alguns fatores são considerados importantes em meio a este processo e destaca-se a relação dos pais, ou seja, a coparentalidade frente ao compartilhamento da responsabilidade em relação aos filhos (Brito & Gonsalves, 2013).

No que tange à parentalidade, o conceito de coparentalidade tem sido pensado como um critério importante de bom funcionamento deste subsistema. Feinberg (2002) e Talbot e McHale (2004) evidenciam que a coparentalidade corresponde a uma concepção sistêmica de parentalidade por levar em consideração mais do que a relação diádica de cada um dos pais com a criança, mas o processo de relacionamento da tríade caracterizada pela dupla parental e a criança. É importante ressaltar que a relação coparental não precisa necessariamente ser exercida pelos membros de um casal, estabelecendo-se quando ao menos dois indivíduos estão implicados em assistir, responsabilizar-se e zelar pelo bem-estar de determinada criança ou adolescente (Van Egeren & Hawkins, 2004).

Ao discutir o exercício da parentalidade no pós-divórcio, tem-se como um importante desafio que se preserve (ou desenvolva) a coparentalidade na dupla parental, apesar da ruptura da relação conjugal. O termo coparentalidade foi cunhado na década de 1970, por Bohannan e Bernard, e mais tarde empregado por Galper (1978) (Hackner, 2003). Contudo, apenas nas décadas de 1980 e ainda mais em 1990 foi que o conceito passou a ter destaque na pesquisa e pode-se contar com certa sistematização do conhecimento científico a seu respeito (Bosa, Sifuentes & Semensato, 2012).

Conceitualmente, a coparentalidade não pode ser definida como uma ramificação da relação conjugal, nem como um sinônimo da parentalidade, possuindo seu próprio subsistema, com características peculiares e diferenciáveis do subsistema conjugal e do parental (Feinberg, 2003). Assim, a coparentalidade tem sido definida como a extensão dos cuidados dos pais com os filhos, ao dividirem a liderança e se apoiarem nos papéis de autoridade dentro da família, ou seja, nos papéis parentais. Refere-se a um conceito que envolve dimensões de cooperação como também de antagonismo (Frizzo, Kreutz, Schmidt, Piccinini & Bosa, 2005). Pensando no cuidado global da criança, o prefixo “co” reflete a ênfase na maneira de articular e negociar a parentalidade entre os pais. Isso inclui, além dos cuidados diretos, as metas, as expectativas e os valores. Portanto, é compreendido como um conceito diferente da parentalidade (Belsky, Crnic & Gable, 1995).

A coparentalidade, embora bastante vinculada ao contexto do divórcio, deve ser pensada como um objetivo de todo relacionamento parental. Mais que isso, alguns autores consideram que a coparentalidade pode ser aplicada a qualquer situação na qual dois adultos dividem a parentalidade, tais como mãe e avó, por exemplo (Frizzo et al, 2005). No presente estudo, contudo, foram considerados somente casos que contemplam a coparentalidade exercida entre pai e mãe no pós-divórcio.

A relação coparental, idealmente, não necessita de outras dimensões da vida do casal ou de outros subsistemas familiares, nem inclui aspectos sexuais, românticos, financeiros e emocionais da vida do casal e que não estejam relacionados à criação dos filhos (Feinberg, 2003). Contudo, é preciso considerar que a parentalidade e a conjugalidade referem-se a dois subsistemas que se distinguem pelas funções desempenhadas, podendo ser compostos pelos mesmos sujeitos, de modo que quando os pais vivem em situação marital fatores da relação do casal conjugal interpõem-se à parentalidade e vice-versa, de modo recursivo. Estudos apontam que uma relação conjugal vivida em harmonia, em que o casal possui maior envolvimento afetivo, influenciará de maneira direta no trabalho conjunto dos pais no cuidado e educação das crianças, favorecendo a interações apoiadoras e promovendo maior envolvimento pais-filhos (Braz et al., 2005; Menezes & Lopes, 2007).

Tal interlocução entre estes subsistemas pode ser perceptível mesmo após o rompimento do casamento, considerando-se as influências entre a relação estabelecida entre os ex-cônjuges e aquela entre pais e filhos. Assim, a relação conjugal também afeta e é afetada pela coparentalidade, mesmo em famílias divorciadas. Grzybowski e Wagner (2010) constataram que após a separação, o exercício coparental é influenciado, principalmente, pelas características da relação conjugal e do vínculo emocional pais-filhos.

Macie e Stolberg (2003), através de um estudo de revisão sistemática da literatura internacional envolvendo indicadores de saúde mental e pelo menos uma dimensão da coparentalidade em amostras com pais divorciados, apontaram associações entre a qualidade da coparentalidade e problemas de internalização. Especificidades da coparentalidade, como comunicação, triangulação, conflito, respeito/cooperação coparentais estavam associadas com sintomas de depressão e ansiedade dos filhos, tanto relatados pelos pais como pelos próprios filhos. Segundo o estudo, a percepção dos filhos sobre o comportamento coparental dos pais explicou em 37% seus sintomas de ansiedade e depressão, indicadores de internalização.

Dimensões específicas da coparentalidade (acordo/desacordo face à prestação de cuidados e uma parentalidade de sabotagem) podem, então, explicar os resultados

desenvolvimentais das crianças após a separação conjugal (Macie & Stolberg, 2003). A revisão da literatura apontou a coparentalidade como o desencadeador de problemas de externalização e internalização nas crianças após a separação conjugal. A partir destes resultados, os autores defendem que o estudo da coparentalidade pós-dissolução conjugal pode assumir importância clínica para o desenho de intervenções psicológicas em contexto de cuidados de saúde primários e, assim, promover a saúde emocional das criança e da família após essa transição familiar.

Percebe-se que o exercício da coparentalidade constitui-se em um desafio em qualquer contexto, podendo envolver mágoas, ressentimentos e conflitos provenientes da relação do casal, pois aspectos da conjugalidade interferem neste exercício de ser pai e ser mãe. A partir do exposto, o presente estudo teve como objetivo compreender a experiência da coparentalidade na perspectiva de pais separados que possuem a guarda compartilhada dos filhos.

## **Método**

### **Participantes**

Participaram do presente estudo três casais heterossexuais adultos (três mães e três pais) que tinham vivido matrimonialmente, mas que estavam separados/divorciados e possuíam a guarda compartilhada do(s) filho(s). Como critérios de inclusão, foram considerados participantes que possuíam pelo menos um filho(a) com idade de até 11 anos, que estavam separados conjugalmente por no mínimo seis meses e que possuíam a guarda compartilhada do(s) filho(s) regulamentada pela Lei nº 13.058. Os participantes residiam em uma cidade do interior do Estado do Rio Grande do Sul, alguns possuíam empregos informais, um participante estava desempregado e uma participante possuía emprego formal, os níveis de escolaridade variaram. Considera-se relevante mencionar a dificuldade de encontrar pais com guarda compartilhada homologada. No ano de 2016, em um Núcleo de Assistência Jurídica da cidade vinculado a uma instituição de ensino superior pública, foram feitos em torno de 90 acordos de guarda.

Na Tabela 1 apresentam-se as características gerais dos participantes do estudo.

Tabela 1 – Identificação dos participantes

	Nome da mãe/ pai	Idade da mãe/pai	Tempo de casados	Tempo desde a separação	Pai e mãe residem na mesma cidade	Escolaridade	Profissão	Nº de filhos	Idade dos filhos	Com quem os filhos residiam
CASO 1	Rafaela	25 anos	7 anos	2 anos	Sim	Médio Completo	Crediarista	2	7 e 3 anos	Com a mãe
	Gustavo	29 anos					Desempregado			
CASO 2	Mariane	32 anos	17 anos	2 anos e meio	Sim	Fundam. Incompleto	Cuidadora	2	16 e 6 anos	Com a mãe
	Ricardo	35 anos				Fundam. Completo	Carpinteiro			
CASO 3	Juliana	32 anos	10 anos	7 meses	Não	Médio Completo	Manicure	1	6 anos	Com o pai
	Pedro	45 anos				Técnico completo	Eletricista			

Fonte: Autora.

### Delineamento e Procedimentos

Tratou-se de uma pesquisa qualitativa, pautada em um delineamento de Estudo de Casos (Stake, 1994), do tipo descritivo-exploratória. Conforme Minayo (2004), a pesquisa qualitativa trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes dos sujeitos. Na abordagem qualitativa, busca-se explicar o como e o porquê dos fenômenos (Sabadini et al., 2009).

Conforme Stake (2000), um caso é um constituído por diversas facetas, podendo ser considerado um grupo de pessoas, um hospital, uma comunidade, uma sala de aula, até uma empresa e não apenas uma pessoa (Peres & Santos, 2005).

Em termos de fundamentação teórica, ressalta-se que o presente estudo fundamentou-se em uma perspectiva teórica Sistêmico Familiar porque, neste contexto, o ciclo de vida individual é compreendido como associado ao ciclo de vida familiar, considerando que a vida das pessoas é imersa nas trocas que estas constroem com seu meio social (Nichols & Schwartz, 2007).

No que tange aos procedimentos do estudo, após a aprovação do projeto de pesquisa pelo Comitê de Ética, estabeleceu-se contato com os serviços de Assistência Jurídica gratuita da cidade a fim de obter o contato de casais separados que possuíam guarda compartilhada do(s) filho(s). Dessa forma, os pais foram convidados a participar do estudo via telefone. Com aqueles que demonstraram disponibilidade, foram agendados encontros presenciais de forma individual, momento em que receberam explicações detalhadas acerca da pesquisa, e foram informados sobre seus aspectos éticos, sendo solicitados a assinarem o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), autorizando sua participação no estudo. Uma vez assinado o TCLE, os pais e as mães responderam à Entrevista de Dados Sociodemográficos da Família e à Entrevista sobre A Experiência da Coparentalidade na Guarda Compartilhada. A realização da coleta de dados ocorreu nas dependências da universidade a qual a pesquisadora está vinculada, assim como nas residências dos participantes.

O projeto de pesquisa foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Santa Maria, conforme CAEE 66087317400005346 e parecer nº 2.014.991. Essa pesquisa atendeu à Resolução 016/2000 do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) sobre pesquisa com seres humanos.

### **Instrumentos**

- Questionário de Dados Sociodemográficos acerca da Família (para Pais e Mães), abordou questões como: sexo, idade, estado civil, número de filhos, escolaridade, ocupação/profissão, renda mensal.

- Entrevista semiestruturada individual sobre A Coparentalidade no Contexto da Guarda Compartilhada (com Pais e Mães), sobre a experiência da coparentalidade na guarda compartilhada: foram abordados alguns tópicos como a história de vida do pai e da mãe enquanto casal conjugal, o desenvolvimento da criação do(s) filho(s), o processo de separação. Também foram abordados aspectos atuais como a forma com que os pais conduzem a relação coparental, o apoio ou a dissonância entre a dupla parental, a comunicação e divisão das responsabilidades. Esta última entrevista foi constituída de forma semiestruturada, sendo composta por perguntas abertas e fechadas, proporcionando maior possibilidade de aprofundar determinados temas sem se prender à pergunta formulada pelo entrevistador (Minayo, 2004).

### **Análise dos dados**



O material coletado durante as entrevistas foi gravado em áudio, transcrito e submetido à análise de conteúdo, um método que envolve técnicas de procedimento sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens (Bardin, 1979). Segundo a autora, esse método se constitui em três fases: pré-análise; exploração do material; tratamento dos resultados, inferência e interpretação. A fase de pré-análise envolve a organização do material, em que se intuem questionamentos, tornando operacionais e sistematizadas as ideias iniciais. Na fase da exploração do material, decompõe-se o texto, codificando os fragmentos encontrados. Na última etapa, realiza-se o tratamento dos dados encontrados, interpretando-os e lançando inferências a partir deles (Bardin, 1977, 2006).

As categorias tiveram como unidade de análise o tema (categorias temáticas) e foram construídas de forma mista, ou seja, partindo-se da proposta da literatura, considerando-se os componentes proposto como constitutivos do conceito de coparentalidade (Feiberg 2002; McHale et al. (2004), e a este acrescentaram-se questões emergentes dos dados analisados. De acordo com Laville e Dionne (1999), o recorte de conteúdo em temas se constrói através de fragmentos, sendo que cada um deles relaciona-se a uma ideia. Conforme as autoras, com esta estratégia é possível aproximar o pesquisador do sentido do conteúdo, pois se depara com o dever de constituir suas unidades por meio da compreensão dos dados coletados.

A partir da análise dos resultados emergiram as seguintes categorias finais: 1. Divisão das responsabilidades, tarefas de cuidado e tempo com os filhos; 2. Comunicação; 3. Apoio/Solidariedade x Antagonismo/Dissonância.

## **Resultados**

### **Caso 1: Rafaela e Gustavo**

#### **1. Divisão das responsabilidades, tarefas de cuidado e tempo com os filhos**

Percebeu-se na perspectiva materna, que a falta de iniciativa do pai perante os filhos deixou Rafaela sobrecarregada na maior parte do tempo. Não saber se poderia ou não contar com a ajuda paterna preocupava bastante a mãe. Rafaela foi objetiva, disse que precisa de ajuda e desejaria que o ex-companheiro se preocupasse com os filhos da mesma forma que ela. Notou-se o desapontamento da mãe frente ao exercício coparental, para ela o ex-marido apenas procurava os filhos por obrigação: “Iniciativa, entende? Não fosse lá e pegasse como se fosse uma obrigação e um sábado apenas. A preocupação, entendeu? Ele sabe que ele tem os filhos. Ele sabe que os filhos precisam de alimento, de roupa, é colégio, é tudo (Rafaela)”.

A mãe aparentemente vinha enfrentando um alto nível de estresse. Ela referiu muitas vezes não ter tempo para ela mesma e nem tempo para se divertir, enquanto o ex-marido seguia a vida normalmente, como se não fosse necessária a sua participação na rotina diária dos filhos.

Eu acho que, assim, como eu sou mãe ele também é pai. Assim como ele precisa de um tempo, eu também preciso. Porque no fim, tu imagina, aí cai tudo em cima de mim [...]. E eu? Eu não existe. Minha rotina é isso aí, sempre o mesmo estresse, mesmo estresse, mesmo estresse. Como é que ele tem tempo pra fazer as coisas? Ele também é pai. Ele não me ajuda com as coisas (Rafaela).

Na perspectiva de Rafaela, em contrapartida, havia falta de apoio do ex-marido, o que prejudicava sua condição de ser mãe, por não conseguir mais realizar todas as tarefas que antes realizava. Faltava tempo de lazer e tempo para si própria. Pode-se considerar, a partir dos relatos da mãe, que o casal não vinha realizando as funções inerentes a coparentalidade no pós-divórcio, não existia demonstração de apoio e de equilíbrio e divisão das diversas responsabilidades vinculadas aos filhos: “Por mais que eu seja mãe, que eu tenho que ter esse papel de mãe e pai com eles, tem horas que tu não consegue. Tem... O certo seria, mas às vezes o certo tu não consegue fazer [...] (Rafaela)”. Rafaela acreditava que o ex-companheiro estava, de forma consciente, colaborando para que ela não tenha vida própria.

Porque no fim tu acaba pegando muita coisa, tu segura filho, tu segura o que tu sente, o que tu quer. [...] Eu não tenho a minha vida, entende? Ele podia pegar um final de semana as crianças, pra eu ter vida, mas de repente ele, justamente, não quer que eu tenha (Rafaela).

Frente a este cenário, de um pai pouco presente naquele momento, percebeu-se que a mãe tomou a frente das responsabilidades e tarefas junto aos filhos. Pôde-se notar o quanto era pesado enfrentar estas tarefas sem o apoio do cônjuge já durante o casamento. A mesma referiu que o marido passou a participar de alguma forma dos cuidados e das responsabilidades com os filhos a partir do momento em que decidiram separar-se conjugalmente: “A gente não era (companheiros)... Pai e mãe é diferente. Eu era mãe, mãe, mãe, mãe, mãe. Eu sempre fiz tudo, tudo, tudo. Ele não. Foi começar a me ajudar com as crianças, depois que a gente se separou. Porque antes ele nunca, nunca me ajudou em nada (Rafaela)”.

O pai reconheceu em si uma mudança positiva no seu papel como pai ao longo dos anos, o que interferiu diretamente no exercício da coparentalidade: “Na real eu fui pai depois que a mais nova nasceu, e de um tempo pra cá, depois que a Gabriela começou a crescer, comecei a

ver ‘ah, o que é que é pai’”, porque quando era o Thomas (filho mais velho), era briga atrás de briga, sempre foi (Gustavo)”.

A mãe apontou a divisão das tarefas como desigual, porque em situações em que ambos (pai e mãe) possuíam compromisso, era ela quem abria mão e cuidava dos filhos. Percebeu-se que não houve, mesmo após a implementação da guarda compartilhada das crianças, uma organização pré-definida sobre o tempo que cada um passaria com filhos, mas Rafaela mencionou ser dela majoritariamente esse tempo.

É quando ele pode, se ele tem um compromisso ele não pega [...]. A prioridade sempre vai ser ele [...]. De vez enquanto ele pega. Ele é essas coisinhas, vai na festinha do colégio, leva no shopping, mas a parte séria de criar ali não, nunca... Nunca teve! É um lazer, é um passeio (Rafaela).

Conforme os relatos da mãe a respeito do tempo em que estiveram casados, ela mencionou que a divisão de tarefas e cuidados nunca existiu, ficando as mesmas sobre sua total incumbência na época. Quando perguntada sobre como se desenvolveu o exercício de ser pai e ser mãe durante o casamento, a mesma reafirmou que não existiu participação paterna e que essa só começou a existir após a separação do casal, em função de uma tentativa de reatar o relacionamento conjugal por parte de Gustavo:

Não, não existia (divisão de tarefas), quem fazia a parte do Thomas (filho mais velho) lá era eu. Ele muito pouco me ajudou. O tempo que eu morei lá com ele, quem me ajudou muito foi a família dele. Ele não teve participação nenhuma. Ele foi ter participação com as crianças depois que a gente terminou de verdade, que ele queria mostrar que podia fazer diferente, mas que não foi tanta diferença, uma coisa que pra mim foi forçada (Rafaela).

## 2. Comunicação

Percebeu-se que, no momento da coleta de dados, havia um abismo quando o assunto era a comunicação do ex-casal. Como não havia diálogo, logo, não havia consenso. O pai acreditava que quem efetivamente desempenhava o papel de mãe para os filhos era a avó materna, de modo que o contato com a ex-companheira não era tão importante: “Nós não nos falamos, né. Eu sei dos meus filhos em função da mãe dela. Porque ela trabalha o dia inteiro e mãe dela que passa o dia inteiro com as crianças. Na real, não chega a fazer tanta diferença, assim (Gustavo)”.

Para a mãe, o principal fator que comprometia a comunicação do ex-casal e, por consequência, o exercício da coparentalidade, era o fato de Gustavo não ter compreendido a separação conjugal. Além disso, as opiniões divergentes em relação aos filhos dificultavam o diálogo.

É muito difícil a gente sentar e parar pra conversar. Ele trata muito isso com a minha mãe e isso gera um transtorno pra mim. Eu só não converso com ele porque ele tem opinião diferente, ele não entende a separação”; “É ele não aceitar o fim do relacionamento. A dificuldade que eu tenho é isso, dele não saber separar o que é relação Thomas e Gabriela (filhos) e o que é relação minha e ele” (Rafaela).

Durante o período em que se relacionaram conjugalmente, Rafaela e Gustavo não conseguiram estabelecer com clareza os papéis e as responsabilidades parentais que cada um possuía dentro da família. Problemas na comunicação e conseqüentemente na convivência do casal fizeram com que a relação conjugal se desgastasse e rompesse: “A gente não teve essa convivência, esse diálogo que pai e mãe tem [...]. Essa relação de mãe-pai não existiu, sabe? Não teve. Não teve espaço. Não teve espaço, nenhum momento (Rafaela)”.

Sobretudo, é preciso ressaltar que durante o casamento percebeu-se ter existido comunicação entre o casal por um período, de modo que a dupla tinha planos de como criar e educar os filhos, do que concordavam e o que discordavam. A dissonância entre o casal se estabeleceu quando a mãe se viu sozinha e sobrecarregada e percebeu que o pai estava ausente na divisão das tarefas parentais. Assim, tiveram início as falhas e os problemas na comunicação que se mantinham no pós-divórcio. “Porque no fim ele (ex-companheiro) trabalhava o dia inteiro, chegava de noite, ele saía de noite, a gente já não tinha essa convivência (Rafaela)”.

### 3. Apoio/Solidariedade x Antagonismo/Dissonância

O pai relatou sentir-se apoiado e incentivado pela ex-companheira a participar da vida dos filhos, mas referiu que isso não aconteceu de forma satisfatória em função de ele e Rafaela não conseguirem ter a mínima comunicação. A avó materna é quem intermediava a conversa entre o ex-casal: “Sim, eu tenho o apoio porque eles tã sob os cuidados delas (avó e mãe). [...] Tenho total liberdade pra ver eles quando eu quiser (Gustavo)”.

Percebeu-se a dissonância entre o ex-casal também em relação aos planos futuros para os filhos. A dupla parental não pareceu se dispor a tentativas de conversar e se colocar no lugar do outro. A situação com que a relação conjugal se desfez parecia interferir em como o ex-casal se relacionava após a separação:

Eu não consigo (conversar) porque ele mistura as coisas, ele não sabe diferenciar [...]. Como eu já falei pra ele, meu contato contigo é Thomas e Gabriela, nada além disso. E ele mistura as coisas, como se eu tivesse falando com ele e nós fossemos voltar, mas não. [...] Ele acaba passando dos limites, que eu não aceito que ele passe (Rafaela)”.

No período em que viveram juntos, Gustavo apontou não saber o significado de ser pai, e, portanto, referiu que não dava a importância e o suporte que a situação exigia, preferindo sair à noite e deixar a ex-companheira encarregada de todos os cuidados com os filhos. Ele mencionou que existiu cumplicidade, que o casal possuía um ideal de como criar os filhos, mas muitos familiares davam “palpites” e se envolviam na relação, o que não favorecia o exercício da coparentalidade entre o casal parental: “Porque eu não dava muita bola, né, não tinha noção mesmo do que era (ser pai). [...] Nós tínhamos um pensamento nosso [...], mas nós não tínhamos a válvula de escape, ‘ah, vamos alugar um negócio pra nós (morarmos) e vamos criar os guris eu e tu’” (Gustavo).

O pai acreditava que não existia divisão de cuidados dos filhos, pois cada um, tanto ele quanto a mãe, tinham um jeito único de realizar as tarefas. Ficou evidente o desejo de que estivessem fazendo estas tarefas como um casal e não separados. O pai relatou tentar fazer com os filhos tudo aquilo que eles não fazem quando estão na casa da mãe, já que o tempo que passa com os mesmos é menor do que o da genitora: “Não, divisão de cuidados, assim, não tem. Ela tem o jeito dela de cuidar [...]. Quando estão comigo é do meu jeito [...]. Nunca interferindo, nunca passando da educação dela [...]. Se estivéssemos todos nós juntos, seria totalmente melhor (Gustavo)”.

A mãe apontou a relação conjugal como agitada e bastante conturbada enquanto estiveram juntos. Notou-se uma constante insatisfação por parte de Rafaela por não ter recebido o apoio e ajuda necessária: “A única coisa que eu posso dizer que eu tirei de válido da minha relação com ele foram os filhos, que o resto foi tudo um transtorno, foi tudo complicado (Rafaela)”.

Não existia aquela relação mãe-pai-filho não tinha entre eu e o Gustavo, nunca teve quando a gente morou juntos. Ou eu tinha ajuda da família dele, ou eu tinha ajuda da minha família. Agora, eu e ele, ser mãe e pai, assim, a gente combinava e nunca teve. A gente não teve um tempo pra ser nós, nossa família, entendeu (Rafaela).

Compreendeu-se que durante a conjugalidade, a solidariedade e o apoio paterno, necessário nas tarefas coparentais, foram insuficientes, o que prejudicou a relação da dupla parental ainda no pós-divórcio.

Quando se questionou sobre o apoio entre o casal de ser pai e ser mãe, Gustavo mencionou que a responsabilidade é toda da mãe. Embora ela não esteja em casa o dia inteiro, ela é a pessoa que toma as decisões sobre os filhos. Percebeu-se que o pai está ciente da condição que se encontravam, para ele pareceu natural que a mãe exerça a função de guardiã e cuidadora dos filhos em tempo integral.

Perguntados sobre como gostariam que fosse, caso pudessem escolher maneiras diferentes de exercer as funções paterna e materna, houve dissonância também nesta questão. Para Gustavo, os filhos são educados pela mãe e pelos avós maternos e por isso não haveria nenhuma forma melhor para contornar esta situação, a única mudança que ajudaria seria se ele e a ex-companheira pudessem conversar e decidir algumas coisas juntos. Para Rafaela, o pai deveria se preocupar mais com o futuro dos filhos e fazê-los pensar em relação a isso. Novamente observou-se o antagonismo nos desejos do casal coparental e mais uma vez a coparentalidade não foi bem sucedida: “Que fizesse as crianças pensar no depois, que tivesse mais amor por eles, que eu não vejo (Rafaela)”.

“Na real, eles já chegam lá em casa doutrinados, né [...]. A decisão sempre é da Rafaela, daí eu concordo ou não, mas ela me perguntou o que eu achava (na escolha da escola) (Gustavo)”.

Contudo, percebe-se que as tarefas referentes aos filhos já não eram divididas enquanto estavam casados, após a separação continuaram sem dividir, sobrecarregando a mãe. A dificuldade de comunicação e do ex-parceiro aceitar o fim do relacionamento conjugal são entraves que prejudicam o bom relacionamento da dupla. Foi possível identificar falta de compreensão e apoio do pai nos dois períodos, enquanto viveram matrimonialmente e no pós-divórcio.

## Caso 2: Mariane e Ricardo

### 1. Divisão das responsabilidades, tarefas de cuidado e tempo com os filhos

Na divisão dos cuidados com os filhos, percebeu-se que é com a mãe que eles passavam grande parte do tempo, já que residiam com ela e por isso as tarefas eram realizadas principalmente pelo cuidado materno. No entendimento da mãe, a partir do momento que fosse feito o acordo pela guarda compartilhada dos filhos, estes passariam mais tempo com o pai, o que não aconteceu.

Notou-se que há grande dificuldade para Ricardo e Mariane dividirem o exercício de ser pai e ser mãe, pois a mãe sentia-se sozinha para dar conta dos desafios do dia-a-dia com os filhos. Ela incentivava a participação do pai na vida dos filhos e tentava dar-lhe autonomia quando os mesmos estavam sob os seus cuidados.

Na perspectiva paterna, os filhos passavam muito tempo sozinhos, isso remete ao descontentamento do pai em relação à forma com que os filhos foram criados. Porém, o mesmo não conseguia auxiliar, porque seu trabalho exigia que viajasse e passasse longos períodos fora da cidade. Percebeu-se que a divisão das tarefas estava comprometida, o ex-casal não vinha conseguindo exercer a coparentalidade de forma equilibrada e consensual: “Um final de semana dela, e o outro meu. Só que eu tô trabalhando bem dizer direto. Eu cheguei aqui agora no mês passado, mês que vem já tô saindo de novo, já não sei quando volto (Ricardo).

Quando questionado aos pais como eles resolveriam problemas graves que poderiam acontecer com os filhos, compreendeu-se que a responsabilidade é da mãe. Houve apenas um episódio em que o pai precisou tomar uma atitude porque o filho mais novo estava passando o final de semana com ele e adoeceu. Na concepção materna sempre que aconteceu algo, foi comunicado ao pai para que ele ficasse a par da situação, mas as decisões quem tomava era ela: “Agora doente ou doença, alguma coisa, daí sou eu que corro, né. É tudo comigo. Daí, às vezes, quando ele fica sabendo, ele vai, ele vai [...]. Quando eu chego no local eu comunico ele” (Mariane).

A respeito das tarefas de cuidados diários com os filhos, compreendeu-se que todas elas estavam sendo realizadas pela mãe, pois era com ela que os filhos estavam todos os dias. É perceptível que a mãe gostaria de poder contar com a ajuda e a participação paterna, mas relatou apenas ver o ex-marido como uma visita aos filhos. O ex-marido demonstrou ser melhor assim, como estava até o momento da coleta de dados, pois acreditava que os filhos foram muito bem cuidados pela ex-companheira no tempo que ela estava em casa com eles.

Como a guarda é compartilhada, deixasse uma semana, tipo uma semana lá em casa, outra semana com ele, porque trabalhar por trabalhar eu também trabalho né, e até mais. Como ele sempre passa lá em casa, pelo menos a tarefa de ajudar a fazer um

tema, alguma coisa assim ou de levar eles pra lá pra passar a semana, pagar carro como eu pago carro pra ele ir pro colégio e tudo, né. Eu acho que ele poderia ajudar mais também. Poderia participar mais (Mariane).

Percebeu-se que o ex-casal não vinha conseguindo dividir as responsabilidades do exercício coparental, o pai acreditava que participou da vida dos filhos enquanto estiveram casados, mas que desde que ocorreu a separação, há três anos, ele realmente se afastou: “Olha, eu já estando por fora, já nem tenho o que dizer, porque desses três anos que já passou da vida deles. Se fosse por mim, estavam os dois aqui, juntos. Seria bem melhor” (Ricardo).

Ambos divergiram bastante quando se tratou da educação dos filhos, os dois possuíam perspectivas diferentes de educar e isso ocasionava alguns atritos entre eles. A mãe apontou o desejo de mudança da relação coparental, almejando que o pai se tornasse mais presente e mais participativo na vida dos filhos e que juntos conseguissem transmitir os valores que almejavam para eles.

Eu gostaria que fosse bem dividido, até porque os filhos são tanto dele quanto meus, né. Não é porque moram comigo que a responsabilidade teria que ficar toda comigo [...]. Eu gostaria que ele participasse, ajudasse mais, porque às vezes, a maioria das vezes, ele nunca tá presente, ele nunca ajuda (Mariane).

Neste segundo caso, na visão paterna sobre a relação coparental do ex-casal, no momento da coleta de dados, existia o incentivo em relação ao convívio paterno-filial, ainda assim, havia muita discordância em relação aos cuidados que a genitora presta aos filhos que residem com ela. Percebeu-se um descontentamento de Ricardo em relação à ex-companheira, ele acreditava que os filhos precisavam de mais atenção dela: “... Ela chega a me chantagear pra ficar com o guri [...]. Se der na cabeça que ela quer sair, ela só pede pra mãe dela cuidar e pronto, e sai, e pega e volta lá no domingo” (Ricardo).

Em contrapartida, a mãe referiu que em função de possuírem a guarda compartilhada dos filhos, ela acreditava que poderia existir maior participação do pai, dessa forma, se dividissem as responsabilidades ela se sentiria apoiada por ele. Através das falas de Mariane verificou-se também a frustração quando o pai prometia algo aos filhos e acabava não cumprindo, este antagonismo no exercício da coparentalidade fazia com que o ex-casal entrasse em conflito:



Eu gostaria que ele tivesse mais participação. Porque de certa forma a gente tem a guarda compartilhada, mas ele não participa muito não, sabe? (...) Que pegasse e cumprisse o que ele promete, que ele tivesse mais compromisso porque ele não tem palavra [...]. Ele promete e não cumpre e de certa forma eu digo que ele acaba magoando bastante as crianças e nisso eu já entro com tudo (entra com as discussões) (Mariane)

## 2. Comunicação

A respeito da comunicação do ex-casal, a pesquisadora acreditava que havia muita tristeza por parte do pai por terem vivido 17 anos conjugalmente e não conseguirem mais dialogar. Pelo fato de o casal parental não concordar em vários aspectos a respeito dos filhos, acabaram vindo à tona muita discussão. A maneira que eles encontraram de não romper completamente o diálogo, foi a troca de mensagens online pelo celular. Os dois concordaram que este método vinha funcionando bem: “A gente tenta de vez em quando meio que conversar, mas não tem conversa, é simplesmente nós discutindo direto [...]. Esses três anos (desde a separação) não conseguimos sentar e conversar. Não tem maneira de nós nos acertarmos” (Ricardo).

“É chato, nós ficamos 17 anos juntos. Não adianta, ela é grossa, e eu sou pior ainda. Daí não adianta. Se ela me falar uma coisa, eu vou falar duas. Daí não adianta, é melhor, então, falar por mensagem” (Ricardo).

Percebeu-se que o casal parental não possuía boa capacidade de comunicação quando o assunto era os filhos, Mariane referiu que a situação só chegou neste ponto depois que ela começou um relacionamento amoroso com outra pessoa. A situação não estava favorável nem a ela nem aos filhos, pois uma das dificuldades encontradas pela escassa comunicação foi o comprometimento da relação pai-filhos. Na perspectiva materna, os filhos eram prejudicados quando aconteciam desentendimentos entre o ex-casal, pois o pai extinguiu a comunicação com eles também: “Uma pessoa, eu digo, ignorante, porque tu deixar de falar, de responder pelo menos, né [...]. Porque, às vezes, ele corta a conversa comigo e corta até com os guris, sabe” (Mariane).

Embora o casal parental tivesse problemas em se comunicar, havia uma característica bastante interessante em como exerciam a coparentalidade, a mãe avisava ao pai se os filhos estavam tristes por algo que ele tivesse prometido e não tivesse cumprido. Observou-se aí uma cumplicidade e uma preocupação por parte da mãe com a imagem que os filhos possuíam do pai. Embora fosse perceptível o descontentamento de Mariane ao ver os filhos tristes, ela

tentava participar o pai através do diálogo, sobre a situação que ela acabava manejando devido à ausência dele:

Eu digo, “O exemplo que tu tá dando pro teu filho mais novo é que tu não tem palavra, né”. Eu digo: “cuida isso”. Eu falo com todo o carinho. “Cuida isso. Não faz assim. Não promete se tu não tem certeza. Não promete de ir buscar ele. Ou de prometer uma coisa pro guri mais velho de que tal dia o pai vai te dar uma coisa ou tal dia nós vamos sair, né. Ou, se não, só diz talvez. Diga talvez (Mariane).

No período em que foram casados, percebeu-se, através do relato do pai, que a comunicação se modificou a partir do momento em que ele passou a se ausentar de casa, passando mais horas no trabalho e com os amigos jogando futebol. Depois que começaram as discussões eles se afastaram cada vez mais até que optaram pela separação conjugal.

Ricardo mencionou que gostaria que a relação com a ex-mulher fosse diferente na forma como conversavam sobre os filhos. Embora ele acreditasse que essa relação nunca mudaria, ainda assim, gostaria que conseguissem conversar, ele e a mãe dos filhos: “Como gostaria, porque não existe, não tem, não tem diálogo. Os pensamentos são muito diferentes. Nunca que nós vamos conseguir sentar e conversar sobre alguma coisa deles” (Ricardo).

### 3. Apoio/Solidariedade x Antagonismo/Dissonância

O pai apontou não ter se sentido apoiado pela ex-companheira na tarefa de educar os filhos, já que na visão dele a mesma passava muito tempo fora de casa e progressivamente ele vinha notando um comportamento que considerava inadequado em relação ao filho mais novo. Verificou-se que o pai ficava bastante incomodado quando a ex-companheira tentava controlar a visita do filho mais novo a ele, dando ordens de como ele deveria proceder nestes encontros. Cada vez que isso acontecia, Ricardo e Mariane discutiam mais e se entendiam menos como pais: “Tomo uma cerveja, e aí que começa, e aí ela diz que quando eu tiver com o guri no final de semana que eu não coloque bebida alcoólica na boca. E é onde nós começamos a discordar. Bah, aí já começa tudo de novo” (Ricardo).

Contudo, apesar da discordância em muitos aspectos, a mãe relatou ter se sentido apoiada pelo ex-companheiro em relação aos cuidados do filho em todos os momentos que o mesmo se fazia presente, mas mencionou que estes momentos não acontecem com tanta frequência. Portanto, não tinha o apoio que gostaria de ter: “Eu fico mais tranquila quando tá com ele porque ele cuida bem sabe, ele é bem atencioso, ele brinca, ele cuida bem! Mas aí ele marca de ir buscar o mais novo e na hora me diz que não vai poder mais” (Mariane). Percebeu-

se que em relação às responsabilidades, a mãe acreditava que o pai, quando as cumpria, fazia por obrigatoriedade, porém quando estava presente era cuidadoso, preocupado e participava ativamente da educação, isso fazia com que a mãe se sentisse solidarizada na tarefa coparental de educar os filhos no pós-divórcio.

O Ricardo não é tão presente, convive e tudo, bem dizer ele não tem responsabilidade nenhuma. A não ser de ir lá ver eles, só isso [...]. Sim (mãe concorda com a forma que o pai educa) ao que ele educa, não às vezes ao que ele faz. Que às vezes eu digo que ele não é um bom exemplo. Mas na forma dele educar sim (Mariane).

A mãe considerava que por não ter a participação e o apoio do ex-marido de forma constante na vida dos filhos, desde o momento em que se separaram, ela aprendeu a tomar as decisões importantes sozinha e no momento precisava mais do apoio paterno para desenvolver esta tarefa.

Na perspectiva paterna, os filhos eram mais bem educados enquanto o casal viveu junto matrimonialmente. Ainda assim, o pai mencionou que havia discordâncias entre ele e ex-companheira quanto à educação das crianças: “Quando a gente estava junto, credo, a educação era exemplar [...]. Ah, nós discordava no negócio de educar, eu botava de castigo e ela ia lá e tirava” (Ricardo). Notou-se que a tarefa de educar, enquanto estavam casados, era complexa, os genitores possuíam pensamentos e posturas diferentes e por isso, acabavam entrando em discussões: “Qualquer coisinha já era de bater, sabe, e eu sempre me metia. Nunca concordei, porque pra mim criança tem que brincar, né [...]. Às vezes, eu brigava, nós quase se pegava por eu me meter na frente quando ele ia bater no guri. Não concordava” (Mariane).

Quanto aos valores que gostariam de transmitir para os filhos durante a conjugalidade, a mãe referiu que ela e o pai concordavam sobre o futuro dos filhos. “Eu acho que aí a gente concorda. Queremos as mesmas coisas pros filhos... Educação e aprendizado, essas coisas assim de trabalhar pra conseguir, sabe, de batalhar, de não desistir nunca” (Mariane).

Em relação ao período em que estiveram casados, foi perceptível, nas entrevistas, que a mãe se sentia sobrecarregada por tomar conta de todas as atividades que diziam respeito aos filhos. Havia problemas na comunicação do casal, principalmente quanto à educação dos filhos, e Ricardo era bastante ausente. O pai apenas começou a demonstrar interesse na vida dos filhos quando nasceu o filho mais novo do casal. Como a mãe desenvolveu todas as atividades que diziam respeito aos filhos enquanto viviam conjugalmente, ela acreditava que fosse assim, justamente, pelo fato de o pai não ter se envolvido muito enquanto moravam juntos.

Como dizem, (a relação do casal era) como um mel, depois que vai ficando amargo [...]. Sobre compromisso das coisas era tudo eu né, sempre as tarefas sempre. Cuidar, sair, às vezes até comprar as coisas sempre foi minha né, ele não tinha muito compromisso assim, ele teve mais compromisso depois quando eu ganhei o mais novo. Dez anos depois bem dizer [...]. Daí sempre era comigo. Sempre foi. Eu acho que por isso é até hoje. Eu acho que no caso ajudei ele a não ter responsabilidades (Mariane).

Observou-se que a mãe percebeu que esta era uma construção do casal, pois ela contribuiu à medida em que assumiu sozinha e assimilou estas tarefas como suas.

Notou-se que Ricardo só conseguiu refletir sobre a falta de apoio perante a família após a separação conjugal, quando, então, valorizou a sua família. Devido aos problemas que o casal enfrentava na comunicação e na criação dos filhos na época, o pai preferia passar fora de casa quando tirava folga e isso conseqüentemente aumentava os desentendimentos entre o casal, quando ele retornava: “Só pensei nisso depois da separação. Eu era ausente mesmo, foi depois que eu peguei e fui botar a cabeça no lugar [...]. Chegava em casa e as crianças, bem dizer, já estavam dormindo. Nesse ponto aí eu fui muito ausente” (Ricardo).

Em geral, ambos demonstraram que não se sentiam apoiados pelos ex-companheiros, neste caso seria de grande importância que o pai participasse mais da vida dos filhos e que conseguissem estabelecer uma relação de diálogo.

Percebeu-se que, embora não tenham conseguido dividir as tarefas de responsabilidade e cuidado diário com os filhos, os pais pareciam conseguir preservar algo de apoio e comunicação entre eles, valendo-se das mensagens via telefone celular. Nesse sentido, a coparentalidade poderia ser desenvolvida com mais sucesso, se a dupla parental conseguisse dialogar e dividir de forma um pouco mais equilibrada as tarefas. Isso traria como possível resultado que os pais (de modo especial a mãe) se sentissem apoiados. Percebeu-se que problemas no exercício coparental durante o casamento se estenderam na maneira de se relacionar como pais no pós-divórcio.

### Caso 3: Juliana e Pedro

#### 1. Divisão das responsabilidades, tarefas de cuidado e tempo com os filhos

Observou-se que o pai se sentia apoiado pela ex-companheira quando a filha encontrava-se sob os cuidados dela, sentia-se com maior liberdade para poder realizar outras

atividades. Contudo, notou-se que em grande parte do tempo a criança esteve sob os cuidados paternos, o que fez com que ele se sentisse sem apoio da ex-companheira.

Quando a Re tá lá (na casa da mãe), até eu me sinto, com um pouquinho mais de liberdade. Eu gostaria que ela participasse mais né, mas como ela mora em outra cidade, outro ambiente e como ela tá focada em outras coisas e deixa eu e a Re de lado. Eu gostaria que fosse diferente. Eu gostaria que ela tivesse mais participação... Ela participa muito pouco. Muito pouco ela liga, muito pouco ela vê (Pedro).

Houve dissonância no que se refere ao apoio entre a dupla parental durante o período em que estiveram casados, pois a mãe não trabalhava a fim de cuidar da filha. Após o divórcio, Pedro resolveu este problema colocando a filha na escola em turno integral. Para a mãe, tal mudança poderia ter favorecido a manutenção do casamento: “Foi isso que eu fiquei revoltada com ele. Eu disse assim, ‘tu podia ter feito isso quando a gente estava junto. Eu podia estar trabalhando. A gente dividia o transporte, dividia a mensalidade da escola, mas pelo menos eu estava trabalhando’” (Juliana).

A respeito da divisão das tarefas coparentais, o pai parecia estar mais cansado, pois vinha desenvolvendo as atividades de cuidado na maior parte do tempo. Referiu ter assumido os dois papéis na vida da filha, tanto de pai como o de mãe e deixou de fazer as suas coisas para cuidar integralmente da filha: “Sou pai, sou mãe, sou tudo pra Re, né. Eu deixo de fazer as minhas coisas pra ter atenção direta pra ela” (Pedro).

Percebeu-se que era uma tarefa difícil cuidar de um filho sem dividir as tarefas com ninguém, pois acabava não existindo tempo para lazer, cuidados com saúde, amizades, relacionamentos amorosos, entre outros aspectos. O que preocupava muito o pai era a dificuldade que a ex-companheira tinha em conviver com a filha, o que fazia com que os momentos delas sozinhas ficassem cada vez mais raros: “Ela pega a Re na sexta às 18h da tarde e as 20h tá me dizendo que a Re tá insuportável, que ela não suporta mais, que ela não aguenta mais, que ela não sabe mais o que fazer com a Re” (Pedro).

Sobre a organização do tempo que cada um passava com a filha, ficou estabelecido que a mãe buscaria a cada 15 dias para passarem o final de semana juntas, e o pai ficaria os demais dias da semana. Na prática, as visitas não aconteceram exatamente a cada 15 dias, mas o ex-casal pareceu ter resolvido estes problemas com certa tranquilidade, a mãe referiu que para solucionar o problema, a filha teria que voltar a morar com ela: “(Se está bom a forma como

vem funcionando as visitas) Sinceramente não. Eu preferia ter ela comigo como era. Eu sinto falta dela toda hora perto de mim. Me escondo no quarto pra chorar, pra ninguém ver” (Juliana).

Quanto à tarefa de ser pai e ser mãe no pós-divórcio, na perspectiva materna dividir esta responsabilidade com o pai da filha era educar e mostrar o que era certo sempre que estivesse presente na vida da filha. A tarefa de educar funcionou de maneira positiva para a dupla parental. Observou-se que o pai estava bastante atarefado cuidando de todas as responsabilidades no dia-a-dia, e por isso cada vez menos ele gostaria de dividir alguma tarefa com a sua ex-companheira, pois preferia a filha sob seus cuidados. Contraditoriamente, o pai mencionou que gostaria que fosse diferente, pois preferiria que Juliana estivesse morando em casa para ajudá-lo com a filha ou que, pelo menos, estivesse ajudando a distância: “Eu gostaria que fosse algo diferente, que ela tivesse aqui dentro de casa, que daí me livraria um monte de problema, de transtorno né, mas já que não dá certo entre a gente, ela teria que estar me ajudando” (Pedro).

As tarefas de lazer e de cuidado não eram divididas de forma igualitária porque a mãe neste momento não residia na mesma cidade da filha. Então, o pai era quem participava dessas atividades na maior parte do tempo. Porém, quando se investigou sobre as tarefas coparentais durante o casamento, percebeu-se que o cuidado dedicado à filha era desempenhado pela mãe: “Ele que tá indo, foi ver o parecer dela na escola. Na outra escola também ele que foi. Quem tá levando ela na psicóloga lá é ele. Antes era eu quem levava, agora é ele que leva” (Juliana).

Durante o período em que viveram juntos, Pedro e Juliana conseguiram dividir a tarefa de ser pai e ser mãe, ambos sempre foram participativos em relação ao exercício coparental. Conveniaram que ele trabalharia e que a mãe ficaria em casa para se dedicar as tarefas do lar e a filha da dupla. Para o pai funcionava bem da forma que haviam conveniado, após o seu horário de trabalho ele passava a participar das tarefas de Renata (filha), mas Juliana possuía outros desejos além do de cuidar da casa e da filha e demonstrava um pouco de insatisfação.

Eu cuidava dela o dia inteiro e quando ele chegava, 16:30/17:00 horas da tarde era ele quem assumia até o outro dia de manhã. Banho era dividido, trocar fralda era uma vez pra cada um [...]. Ela acordava de madrugada, ele já levantava, enquanto eu trocava a fralda ele descia e fazia mama pra ela e eu estava bem sobrecarregada porque eu passava o dia inteiro com ela (Juliana).

Compreendeu-se que a coparentalidade exercida durante o relacionamento conjugal funcionava com sucesso, pois o pai e a mãe conseguiam dividir as tarefas referentes ao cuidado da filha.

## 2. Comunicação

As divergências na fase pós-divórcio foram tratadas sem muito diálogo, mais com interferência judicial. Segundo o pai, o acordo de guarda compartilhada não estava sendo cumprido como deveria e ele estava se precavendo buscando seus direitos como pai. Pedro acreditava que a ex-companheira não tinha dimensão do quanto estava prejudicando a vida da filha do ex-casal.

Compreendeu-se que para a mãe, a dupla parental obteve um crescimento no que tange a comunicação que ela e o ex-companheiro estabeleceram. Anteriormente, a relação se baseava em ameaças e mais recentemente o ex-casal conseguiu sentar e conversar, em algumas circunstâncias sobre assuntos ligados a filha: “Agora tá sendo fácil (se comunicar com o ex-companheiro). O ano passado era meio complicado” (Juliana). Na percepção de Pedro, nada se modificou. Contudo, ele referiu que a situação vem piorando e a comunicação entre o par vem diminuindo com o passar do tempo. “A gente nem se fala. Eu bloqueei ela no whats [...]. Daí quando ela quer eu ligo e quando ela quer ela me liga, é a nossa forma. Alguma coisa conversamos. É bem complicado” (Pedro).

Sobre a tomada de decisões referentes à filha, compreendeu-se que pelo fato de o pai ter assumido as despesas financeiras ele acreditava que isso lhe conferisse o direito de tomar as decisões sem questionar a ex-companheira, ainda assim comunicava sempre que algo acontecia: “Comunico depois que eu faço, eu tomo a atitude porque é eu que vou pagar, é eu que vou fazer tudo, então” (Pedro).

Durante as entrevistas realizadas Juliana e Pedro praticamente não comentavam aspectos da comunicação enquanto viveram matrimonialmente. Percebeu-se que era um momento de muitas discussões entre o ex-casal e de muitas agressões verbais:

“Sempre fui agredido verbalmente e sempre fiquei quieto [...]. A Re ela agredia verbalmente e fisicamente também, eu tenho várias gravações de ameaças” (Pedro).

## 3. Apoio/Solidariedade x Antagonismo/Dissonância

A relação da dupla parental não tem sido de muita harmonia. Ambos possuíam suas particulares e queixas referentes ao comportamento do ex-parceiro. Percebeu-se que o pai não aceitava completamente o fim do relacionamento conjugal, este fator comprometeu o bom relacionamento da dupla parental no que dizia respeito às questões ligadas a filha do ex-casal:

“Me exigindo atenção, e eu dizia “olha a gente tá separado e o nosso assunto é só a nossa filha” (Juliana). Outro fator agravante no relacionamento coparental foram as constantes ameaças direcionadas entre a dupla: “(o relacionamento no pós-divórcio) De briga. Muita briga, é só ameaça, ameaça, ameaça [...]. Com ela não tem meio termo. É tudo difícil. Ela era muito agressiva antes de ir embora” (Pedro).

Para o pai, em função de a mãe ter vivenciado outro momento em sua vida, estava deixando as responsabilidades maternas de lado e ele é quem estava cumprindo o papel de guardião, pois a filha residia com ele: “Ela tem uma mentalidade que ela só quer festa [...] e a Renata quer pracinha, quer brinquedo, quer coisas que condizem à idade dela. Pra ir em festa de gente grande a Re não tem ainda esse tamanho pra ir (Pedro)”.

Foi perceptível a falta de solidariedade entre a dupla, Pedro (pai) mencionou que a ex-companheira culpava ele e a filha da dupla por terem impedido que ela realizasse alguns sonhos, como de estudar e trabalhar. Percebeu-se que a dissonância do exercício coparental vivida no pós-divórcio é diretamente influenciada pela relação coparental vivida durante o casamento.

Notou-se que existia concordância entre a dupla parental nos valores a serem transmitidos para a filha, dentre eles encontravam-se honestidade, sinceridade e o exemplo do estudo e do trabalho: “Eu tento sempre fazer o melhor e lá ela (ex-esposa) tenta fazer o melhor também. Eu acho que ela tenta fazer o melhor e a responsabilidade que ela tem é essa” (Pedro).

A mãe referiu que discordava sobre os cuidados que seu ex-companheiro vinha passando para a filha da dupla, pois sentia que quando a criança estava sob seus cuidados ela modifica o comportamento para não desagradar ao pai: “Quando tá comigo, parece que ela faz as coisas que o pai dela manda e, assim, às vezes num momento de raiva xingando a gente ela diz assim: “ai porque o meu pai mandou” [...]” (Juliana).

Compreendeu-se que a relação de Pedro e Juliana tornou-se mais amigável no pós-divórcio do que enquanto estiveram casados, próximos à separação. As discussões entre a dupla diminuíram e já ambos estão conseguindo realizar tarefas juntos com a filha, como, por exemplo, sair para comprar roupas. Conforme a mãe, o pai estava sendo solidário mantendo-a informada sobre o dia-a-dia da filha e ela acreditava que a menina estava sendo bem cuidada pelo ex-companheiro, o que nos leva a compreensão de que Juliana sentiu-se apoiada por Pedro no pós-divórcio:

A gente foi junto pro centro pra comprar as roupas pra ela né, tudo assim na maior paz. Nada de briga, nada de discussão [...]. Ele trata ela muito bem, claro. Apesar de, às vezes, bater, xingar, essas coisas, ele trata ela bem. O emprego dele também



dificulta ele estar mais tempo com ela, trabalha o dia inteiro. É pouco tempo com ela (Juliana).

Um marco na relação coparental de Pedro e Juliana foi a entrada de uma terceira pessoa, o namorado de Juliana. Com a participação dele na vida de Renata (filha), algumas combinações tiveram que ser revistas. Percebeu-se que para Pedro esta foi uma situação bastante difícil de ser manejada: “(o novo namorado) Ele tentou de uma forma não se meter, mas ao mesmo tempo conversar com ela (a filha). Mas olha até preferia que ele falasse. Porque assim, não sendo eu, uma pessoa de sangue, ela fosse escutar” (Juliana).

Só o fator assim, quando tem outro relacionamento né, que muda tudo. Antes era um tipo de relacionamento. Quando tem outras pessoas envolvidas, aí muda o comportamento das pessoas dentro da relação, dentro da guarda compartilhada [...]. Até ele tentou se intrometer na nossa vida, minha e da minha ex-esposa, opinando e eu não gostei. Disse que ele não era nada perto do que a gente tinha, que era um filho. Nada vai interferir entre eu e a Renata. Deixei bem certo o lugar dele e o meu lugar (Pedro).

Percebeu-se que o exercício coparental não estava obtendo êxito pois o ex-casal não vinha conseguindo se apoiar para resolver os problemas referentes a filha de forma conjunta, existiam muitas discussões e xingamentos, o que inviabilizava a resolução de qualquer conflito:

Eu tento me precaver, porque ela sempre me ameaça que vai tirar a Renata (filha) de perto de mim, que não vai me deixar ver, que não vai mais me deixar ter contato nenhum com ela [...]. É o meu direito, é o direito de pai. Então, eles nunca vão conseguir tirar. Porque se na guarda compartilhada a função dela era pegar e ir ver os finais de semana e eu ficar nos dias da semana com a Renata e ela não quer [...]. Ela não sabe o estrago que ela tá fazendo na vida dela (da filha) (Pedro).

Enquanto se relacionaram conjugalmente, ambos viveram um período bastante conturbado com o nascimento da filha. Foi um período de muitas brigas e discussões. Mesmo assim, existia apoio entre a dupla nesta fase. Na perspectiva paterna, com a chegada da filha algumas prioridades precisaram ser revistas. Os gastos aumentaram e as responsabilidades também, não existia mais tempo para diversão e esse pode ter sido um dos motivos que tenham afastado Juliana da relação conjugal.

Quanto a se sentir apoiado, Pedro mencionou ter recebido o apoio da ex-companheira como mãe enquanto estiveram casados, pois Juliana assumia todas as tarefas durante o dia e ele com a preocupação de não sobrecarregá-la assumia após sua chegada do trabalho: “A gente não

tinha tempo de se divertir era só as responsabilidades da casa [...]. Ela não queria isso, ela queria sair, ela queria se divertir. Ela era mais jovem e eu não. Eu sempre fui responsável. Era da casa pro trabalho e do trabalho pra casa” (Pedro).

Compreendeu-se através dos relatos de ambos, que faltava rede de apoio, como por exemplo na tomada de decisão sobre Juliana começar a trabalhar ou não: “A gente não teve apoio de nenhuma família, nem da minha parte, nem parte dela pra dizer assim: “quem sabe vocês colocam a Re numa escola de tarde” pra ela poder trabalhar. Nós nunca tivemos nada. Ninguém nos ajudou” (Pedro). Percebeu-se que a dupla parental encontrava-se sem apoio, não só familiar, mas de amigos, da comunidade, de profissionais e de serviços assistenciais. Pode-se pensar que, caso tivessem recebido apoio externo, poderia ter sido mais fácil para a dupla manejar as questões que não conseguiam resolver sozinhos e favorecendo a relação conjugal e o exercício da parentalidade. Com relação à comunicação entre a dupla parental no pós-divórcio, enquanto que a mãe indicou que o diálogo vinha melhorando de forma progressiva, para o pai, ao contrário, as ameaças da ex-companheira a ele haviam aumentaram e, cada vez menos conseguiam dialogar. As divergências nesta fase pós-divórcio foram tratadas sem muito diálogo, mais com interferência judicial.

No cenário da coparentalidade no pós-divórcio, observou-se que o exercício não vinha funcionando tão bem. Os cuidados e as responsabilidades deixaram de ser divididas, como eram durante o casamento e passaram a ser prioritariamente do pai, o que implicou na sobrecarga paterna.

### **Discussão dos resultados**

A partir de um formato misto de construção das categorias de análise, este estudo apoiou-se na definição de coparentalidade proposta por Feiberg (2002) e McHale et al. (2004). Com base nestes modelos, a primeira categoria – 1. Divisão das responsabilidades, tarefas de cuidado e tempo com os filhos, corresponderia à de “divisão de responsabilidades, deveres e tarefas relacionadas aos cuidados infantis, rotinas diárias e tarefas da casa” do modelo de Feiberg (2002) e aos aspectos de “divisão das tarefas quanto as crianças” e “forma como se dá a participação da dupla no que refere aos cuidados com a criança” do modelo de McHale et al. (2004). A terceira categoria – 3. Apoio/Solidariedade x Antagonismo/Dissonância, englobaria os aspectos de “Apoio *versus* oposição no papel parental” da proposta de Feiberg (2002) e “apoio e solidariedade entre a dupla coparental” e “o grau de antagonismo e dissonância presente na dupla” do modelo de McHale et al. (2004). Destaca-se que, considerando-se o

material produzido pelos participantes deste estudo, além das categorias correspondentes ao já proposto pela literatura, foi elaborada a segunda categoria, denominada Comunicação.

Tendo em vista o contexto desta pesquisa, o exercício coparental na perspectiva da guarda compartilhada, pode-se pensar que aquilo que se propõe pela guarda compartilhada é que os pais se façam presentes na vida dos filhos. Isto pode ocorrer de maneira corriqueira como, por exemplo, quando ambos, assumem tarefas como levá-lo para a natação, para a escola, o futebol, o curso de línguas, participar conjuntamente das reuniões pedagógicas e escolares, etc (Almeida, 2012). Além do benefício aos filhos, os próprios pais obtêm ganhos com esta divisão, pois compartilham os momentos prazerosos e repartem, da mesma forma, as tarefas mais pesadas e talvez de difícil manejo do cotidiano com os filhos (Madaleno, 2010).

No caso 1, observou-se que o exercício coparental não foi desenvolvido já durante o período em que a dupla viveu conjugalmente, não aconteceu a divisão de tarefas, todas pertenciam à mãe. O pai foi bastante honesto ao mencionar que no passado ele foi ausente na criação dos filhos e que mesmo no momento em que foi realizada a entrevista, todas as responsabilidades dos filhos eram atendidas pela mãe e pelos avós maternos, com quem os filhos residiam, ele ainda relatou que sempre que estava com os filhos procurava sair e aproveitar momentos de diversão e lazer. Rosa (2015) propõe que se procura evitar que um dos pais participe da vida do filho como mero “visitante”, ocupando um lugar permissivo, restrito a programas de *fast food*, diversões, cinemas e guloseimas, para uma lógica de corresponsabilidade e contato diuturno, enquanto o outro carregue as responsabilidades cotidianas.

No caso 2, o pai acreditava que foi participativo nas tarefas de cuidado, enquanto estiveram casados, mas que hoje em função de não estarem na mesma casa não há meios para que as responsabilidades e os cuidados sejam divididos. Para a mãe nunca houve divisão tratando-se dos filhos. Ela considerava o ex-marido uma pessoa rígida e de costumes antigos, acreditando que cuidar de filhos é papel da mãe. Em função dos relatos foi possível verificar que durante a conjugalidade não obteve-se sucesso na coparentalidade e o cenário permaneceu o mesmo no pós-divórcio.

No terceiro caso, percebeu-se uma diferenciação dos demais, a divisão de tarefas parecia satisfatória para a dupla durante o matrimônio. Os pais indicaram conseguir, no Caso 3, dividir de forma satisfatória algumas das responsabilidades que foram surgindo em cada etapa de vida da filha. Isso os tornava cada mais próximos e mantinha um ambiente de tranquilidade no seio familiar. Estudos apontam que uma relação conjugal vivida em harmonia, na qual a dupla possui

maior envolvimento afetivo, num ambiente que preze a transmissão de amor e segurança nas práticas educativas com os filhos, influenciará de maneira direta no trabalho conjunto dos pais, nas atividades de cuidado e educação das crianças, será possível desenvolver interações apoiadoras e promover maior envolvimento pais-filhos (Braz et al., 2005; Menezes & Lopes, 2007).

Quando se iniciou a insatisfação conjugal no relacionamento do Caso 3, a coparentalidade começou a ficar prejudicada. As brigas e discussões da dupla eram bastante intensas, o que acabou atrapalhando nas funções que até então eram divididas com êxito. Após a separação o ex-casal não vem conseguindo desenvolver o exercício coparental, eles atribuem a isto, principalmente ao fato da mãe estar morando fora da cidade. Acredita-se ainda, que fatores como a incompreensão do pai em aceitar a separação conjugal e o novo companheiro da ex-mulher venham interferindo na construção de um bom relacionamento coparental e na devida divisão de tarefas e responsabilidades com a filha.

Usandivaras (1996) apontou que na realidade americana 85% dos divórcios não tem o consentimento da dupla, sendo que um deles não deseja separar-se. Levando em conta este dado, o autor desenvolveu o que chamou de “divórcio emocional”. Através deste conceito, a necessidade de que ambos os ex-cônjuges elaborem emocionalmente o luto pela separação de forma que seja possível manter um vínculo, ainda que mínimo, para o exercício da relação com os filhos e do par parental. A confusão das relações conjugais e parentais podem desencadear sentimentos hostis nos pais, como culpa pelo término da relação conjugal e baixa autoestima. Estes sentimentos podem estender-se não só ao ex-parceiro como também aos filhos, de maneira que o genitor busque se auto afirmar como pai ou mãe já que sente como se tivesse falhado como cônjuge (Usandivaras, 1996).

Conforme Mendonça (2005), no que tange à saúde emocional dos filhos após a separação de seus pais, tem-se argumentado que quando os pais se sentem mais felizes após o divórcio, os filhos também se sentirão, pois não estarão expostos a conflitos constantes entre os pais. Por outro lado, quando um da dupla conjugal sai ressentido com a separação, os filhos podem sofrer mais, pois a parentalidade pode ficar prejudicada devido à manutenção do investimento no relacionamento conjugal que terminou ou no conflito conjugal (Boamorte, 2014). A autora ainda lembra que é comum que ocorra o afastamento de um dos pais em relação aos filhos, podendo ocorrer, inclusive, abandono dos filhos. A isso ela chama de confusão psicológica envolvendo a relação conjugal e a parental.

Além disso, os papéis parentais não precisam ser equivalentes em autoridade e responsabilidade. Em cada caso específico haverá um grau de equivalência, que sofre influência do contexto social e cultural em que os membros estão inseridos (Frizz et al., 2005). Contudo, apesar das diferentes formas de exercer a autoridade e às atividades ocupadas por cada um dos pais, é fundamental que estes se percebam como uma “equipe”, que se sintam satisfeitos em relação às combinações e às tarefas desempenhadas por cada um e que apoiem um ao outro frente às interações com a criança. A coparentalidade não se refere à igualdade de tarefas ou de modo de interação pais-filhos, mas ao equilíbrio, apoio, respeito, cooperação mútua entre os pais.

Percebeu-se que nos casos em que não acontecia o desenvolvimento do exercício coparental durante a conjugalidade, continuou não existindo após a separação do pai e da mãe. Isso traz à tona a reflexão que casais que não possuem papéis equilibrados dentro da família, em liderança, cooperação e reciprocidade diante das responsabilidades dos filhos, dificilmente conseguirão exercer a função coparental com sucesso após se divorciarem.

O trabalho de Merrifield e Gamble (2013) aponta que, casais que não investem na conjugalidade terão menor eficácia nas práticas parentais, contrapondo àqueles que se dedicam mais ao relacionamento conjugal e à saúde do ambiente familiar. Ações que busquem melhorar o subsistema conjugal trarão resultados positivos para o subsistema parental, principalmente após o divórcio.

Uma relação coparental desenvolvida saudavelmente perpassará pela capacidade dos pais de se reajustarem e redefinirem seus papéis após a separação conjugal. Os pais precisarão construir e estabelecer novas fronteiras um com o outro e com os filhos, garantindo um futuro de boas relações (Amato, Kane & James, 2011).

Pode-se pensar que nos dois momentos de vida dos casais, durante o matrimônio e após a separação, alguns aspectos se modificaram e outros continuaram iguais. No Caso 1, enquanto estiveram juntos não existiu divisão nas responsabilidades com os filhos, ao se divorciarem o pai começou a se tornar participativo, mas segundo a mãe essa participação tinha como intuito reatar a relação conjugal. A dupla parental já não possuía uma relação clara de diálogo durante o relacionamento conjugal e no pós-divórcio continuaram sem se comunicar. Em relação ao apoio, na conjugalidade a dupla não conseguiu estabelecer uma relação solidária e no pós-divórcio a mãe continuou sem se sentir apoiada. O pai relatou apoio por parte da ex-mulher por ser ela quem cuida dos filhos na maior parte do tempo.

No segundo caso, percebeu-se que, em relação à divisão das tarefas, as mesmas não aconteciam na conjugalidade e continuaram sem ser divididas no pós-divórcio. Mas a comunicação da dupla parental conseguiu ser preservada com o término do casamento, ambos viveram 17 anos juntos e embora pouco tenham mencionado a comunicação na conjugalidade, apenas referiram terem começado a brigar e discutir de forma constante nos últimos dois anos que antecederam o divórcio. Compreendeu-se que havia comunicação anterior a separação. No momento da coleta de dados, a dupla conversava sempre que necessário por mensagens de texto. Outro fator que estava um pouco preservado foi o apoio entre a dupla. Apesar de a mãe relatar que durante a conjugalidade não se sentia apoiada pelo pai dos filhos, por ele ter estabelecido que cuidado com crianças era tarefa da mãe, ainda assim, percebeu-se alguns momentos de apoio entre eles. No pós-divórcio, o apoio não estava sendo suficiente, mas percebeu-se que a mãe tentava preservar a imagem do pai para os filhos, quando este prometia algo que não consegue cumprir.

No Caso 3, durante a conjugalidade todas as tarefas referentes à filha da dupla eram divididas e o ex-casal parecia funcionar bem neste aspecto. No pós-divórcio, percebeu-se que a distância física (não residem na mesma cidade) atrapalhava a realização das tarefas de forma equilibrada, o que deixou o pai sobrecarregado. Porém, quando a filha encontra-se sob os cuidados maternos a mãe realiza todos de maneira atenciosa. Relataram principalmente que a educação vem funcionando de maneira positiva no pós-divórcio e já funcionava com êxito no matrimônio. Em relação à comunicação a dupla pouco comentou como se desenvolveu durante o casamento, mas mencionaram serem amigos. Apenas um ano antes da separação foi que as brigas e discussões tomaram força. Na perspectiva materna, no pós-divórcio, a comunicação estava funcionando de forma satisfatória, mas se agravou negativamente com a chegada do seu novo namorado. Para o pai, não existia diálogo, pois a comunicação deles estava pautada em ameaças e brigas. Compreendeu-se que não existia apoio e solidariedade entre a dupla parental, pois naquele momento o pai ainda não havia aceitado o fim do relacionamento conjugal.

No que se refere à comunicação, esta foi identificada como um aspecto relevante, a partir do relato dos participantes sobre o exercício da coparentalidade. A comunicação entre a dupla abordou aspectos ligados ao diálogo existente entre ex-casal no que tange a assuntos referentes aos filhos. Conforme Watzlawick et. al. (1991) a comunicação constitui-se de relações de trocas circulares que atuam de forma recíproca, estas sofrerão modificações com o passar do tempo sendo influenciada pela construção conjunta do casal.

Observou-se que nos três casos as três mães entrevistadas relataram como entrave à comunicação do ex-casal e dificuldade dos seus ex-companheiros em aceitarem o fim do relacionamento conjugal. Duas das mães, no caso 2 e no caso 3, possuíam novos companheiros, o que resultava em maiores prejuízos nas relações de diálogo entre elas e os ex-maridos. Lamela e Figueiredo (2016) apontaram que a dissolução do casamento trará consigo uma transição na vida familiar, marcada por reorganizações estruturais, emocionais e processuais, nas quais os membros da família passarão por um período de ajustamento. Pode-se pensar que os homens, participantes deste estudo, não tenham conseguido ainda reelaborar a separação conjugal por tratar-se de um período de sofrimento, complexidade e reorganização de vida e por isso podem ter surgido as tentativas de reatar o casamento. A consequência destas tentativas é a inconveniência que atinge as mães do estudo, que mencionaram não conseguirem dialogar com os ex-companheiros em função das dificuldades não se referirem aos filhos e sim ao ex-casal.

A literatura aponta que a entrada de um novo companheiro na vida de um dos pais traz implicações no para o funcionamento da familiar pós-divórcio. (Warpechowski & Mosmann, 2012), estando associado, inclusive, à qualidade da relação pai-filhos no pós-divórcio. Em um estudo realizado por Brito (2007), em que jovens adultos foram entrevistados a fim de analisar como percebiam as mudanças em sua vida a partir da separação conjugal dos pais, constatou-se que, embora alguns filhos compreendessem a separação, a maioria apresentou dificuldade em lidar com esta. A maior resistência dos participantes estava associada aos novos relacionamentos de seus pais, pois com a entrada de uma nova pessoa referiam deixar de se sentir uma família. Para alguns jovens, a entrada de uma nova pessoa na vida de um dos pais ocasionou o rompimento e afastamento deles com seus este pai. Conforme Souza e Benetti (2009), para que se preserve a responsabilidade parental compartilhada, os ex-companheiros precisarão juntos auxiliar no suporte familiar para que os filhos construam vínculos com os novos núcleos das famílias recasadas (Brasileiro, Jablonski, & Féres-Carneiro, 2002).

No caso 1, uma particularidade na comunicação do ex-casal referiu-se a que ela era intermediada pela avó materna, devido às tentativas frustradas que o ex-casal efetuou para se comunicar. A comunicação se estabelecia através de recados por meio de ligações telefônicas entre o pai e a avó, que repassava as combinações para a filha. Compreendeu-se que para esta família era relevante ter o apoio de uma pessoa que pudesse intermediar a comunicação precária no pós-divórcio. Embora, idealmente, a dupla devesse conversar entre si, entende-se que naquele momento a avó auxiliava o funcionamento familiar um vez que, com seu intermédio, estava garantindo que ainda existisse comunicação entre os pais da criança.

Conforme afirma Hetherington (1993), as obrigações e as negociações que precisam ser feitas entre os ex-cônjuges fazem com que aumente a discórdia entre eles e isso pode atingir os filhos de forma negativa e prejudicial (Emery, 1982; Davies & Cummings, 1994; Pawlak & Klein, 1997). Segundo Frizzo, Kreutz, Schmidt, Piccinini e Bosa (2005), quando dois adultos estiverem dividindo as funções parentais, como por exemplo mãe e avó, pode-se considerar que está aplicada a coparentalidade. Nesse sentido, entende-se que a coparentalidade não precisa necessariamente ser desenvolvida pelo pai e a pela mãe, mas sim por aquelas pessoas que desempenhem as tarefas parentais, sendo importante a colaboração e a intervenção de outras pessoas no período mais crítico, os primeiros dois anos após a separação. Em contrapartida, diferente do vivenciado no pós-divórcio, durante o período em que estiveram casados, o pai e a mãe do Caso 1 referiram existir comunicação sobre a maneira com que iriam educar os filhos e alguns planos para o futuro.

Referente ao Caso 2, foram relatadas dificuldades de comunicação entre a dupla mesmo durante os anos de casados, existiam muitas divergências quando o assunto eram os filhos, e era difícil chegar em um consenso, então cada um da dupla acabava agindo de uma forma independente com eles. Sobre este aspecto, Pruett et. al. (2003) apontaram para a importância da relação do casal para a saúde emocional dos filhos. Segundo os autores, os filhos só receberão benefícios com a boa relação entre os pais. Uma relação de diálogo e apoio, por exemplo, favorecerá as relações paterno e materno-filiais no pós-divórcio.

A fim de explicar o papel que o conflito conjugal exerce na família, Hameister, Barbosa e Wagner (2015) argumentaram que o efeito *spillover* – transbordamento emocional da relação conjugal para a relação parental e vice e versa – pode explicar o impacto da qualidade da relação conjugal no subsistema parental. Um relacionamento conturbado, permeado por brigas e discussões entre o casal tende a apresentar consequências negativas para os filhos (Mosmann, Zordan, & Wagner, 2011). Em contrapartida, os casais que conseguem dialogar, pensar em estratégias para resolução de seus conflitos a dois, tendem a favorecer o bem estar dos filhos (Erel & Burman, 1995).

Especialmente a respeito do conflito, Hameister, Barbosa e Wagner (2015) concluíram que há influência direta e mútua entre subsistema parental e conjugal. Os efeitos negativos do *spillover* serão percebidos nos filhos, em forma de hostilidade, agressividade e evitação do conflito em função do conflito conjugal não ser bem resolvido. Segundo Schmaling, Fruzzetti e Jaconson (1997), casais que não conseguem resolver problemas no relacionamento podem estar guardando mágoas, brigas e problemas mal resolvidos entre ambos. Em contrapartida,



quando ocorre o chamado *spillover* construtivo, investimentos e resoluções de conflitos entre o casal trarão benefícios para a relação dos pais com os filhos, implicando uma prática parental mais satisfatória.

No terceiro caso, diferentemente dos outros dois a comunicação parecia fluir bem durante o período em que estiveram casados. A dupla se considerava coeso, conseguiam dialogar sobre desafios, dificuldades, facilidades do exercício coparental e havia a possibilidade de atingirem consenso quanto às decisões sobre o filho. Com a separação, contudo, não conseguiram mais estabelecer uma comunicação satisfatória. Embora parecesse haver certo aprimoramento da comunicação, ainda assim o relacionamento do ex-casal estava bastante pautado na comunicação destrutiva, de brigas e xingamentos. Silva e Vandenberghe (2008), a partir de um estudo com base na experiência de casais em terapia comportamental e oficinas de comunicação, sinalizaram que as tentativas fracassadas de comunicação, com intuito de solucionar problemas, acabam piorando ainda mais a situação ou podem ocasionar um novo problema. Isso torna a relação cada vez mais destrutiva, podendo potencializar os problemas. Enquanto que, uma comunicação sadia, minimamente respeitosa, pode favorecer as combinações e as escolhas que a dupla precisará fazer.

Conforme Dunn (2005), algumas variáveis precisam ser levadas em conta para o eficaz desenvolvimento da criança, entre elas destaca-se a comunicação entre os ex-cônjuges, bem como o suporte e a cooperação. Compreendeu-se que a coparentalidade perpassa o relacionamento conjugal e parental, tendo em vista que a maneira como a dupla se relaciona afeta diretamente a forma de se relacionarem com as crianças. Sem sombra de dúvidas, as relações conjugais afetam as relações dos pais com os filhos (Margolin, Gordis & John, 2001). Na tarefa de divisão das responsabilidades dos filhos, encontrou-se similaridades no Caso 1, Caso 2 e Caso 3. Em todos os três pode-se constatar que a coparentalidade não funcionava de maneira satisfatória e equilibrada no pós-divórcio neste aspecto. As tarefas de cuidado e as responsabilidades eram desenvolvidas pelo genitor que residia com o filho. Apenas a tarefa de lazer era dividida no Caso 1 e em alguns momentos no Caso 3.

Ao considerar-se a relevância do apoio *versus* antagonismo nas relações coparentais, foi possível perceber nas famílias estudadas, que o grau de antagonismo nas relações era alto. Os pais que ficaram morando com a criança, de uma forma geral, não se sentiam apoiados pelos ex-parceiros no exercício da coparentalidade no pós-divórcio. Embora se considere, assim como apontado por Frizzo, Kreutz, Schmidt, Piccinini e Bosa (2005) que a utilização do termo coparentalidade não necessariamente significa afirmar que ambos os pais devam ser

equivalentes em autoridade e responsabilidade, cada caso possuirá suas peculiaridades, espera-se que os pais possam se sentir apoiados nas suas tarefas com o filho.

Nos casos 1 e 2, foi possível identificar a falta de apoio e compreensão paterna tanto no período em que viveram matrimonialmente como no pós-divórcio. No caso 2 a mãe sentia-se apoiada quando o pai estava com os filhos, a problemática surge justamente em função destes momentos acontecerem com raridade.

No terceiro caso, em que a dupla estava separado havia menos tempo, o exercício coparental parecia ter funcionado de maneira satisfatória enquanto a dupla esteve casada. Após a separação conjugal, a coparentalidade não teve mais sucesso. Conforme os achados de Caruso (1968/1989) pode-se inferir que a separação envolve uma experiência dolorosa, um processo complexo que é vivido em diferentes etapas pelos diferentes membros da família. Cada membro do casal perceberá a separação com as suas particularidades, seja no modo de compreender a separação, na comunicação estabelecida entre o casal e na interferência em seu contexto social (Caruso, 1968, 1989).

Em uma pesquisa realizada pelo *Children of Divorce Project*, Wallerstein e Kelly (1996/1998) observaram que os pais encontravam-se desorganizados e desorientados sobre como lidar com os filhos após a separação conjugal. Para as autoras, dependendo das causas que conduziram ao divórcio, muitos adultos precisam de ajuda e de esclarecimentos para melhor se organizarem e desenvolverem o exercício da coparentalidade após o desenlace conjugal (Brito et al., 2010).

No presente estudo, no momento da coleta de dados, os três pais (2 mães e 1 pai) que residiam com os filhos relataram sobrecarga por não se sentirem apoiados pelos ex-companheiros. É importante constatar que nos casos em que não havia apoio por parte de um dos genitores, o outro que cuida, sente-se sobrecarregado com as tarefas parentais, pois não há com quem dividi-las. Neste mesmo sentido, um estudo realizado por Brito, Cardoso e Oliveira (2010) trouxe ao debate a vivência de pais e mães separados que discutiram o tema em encontros realizados em grupo. Os autores encontraram consenso entre pais e mães acerca do fato de muitas mulheres sentirem-se como as únicas responsáveis pelos filhos. Contudo, mesmo diante da sobrecarga que isso pode ocasionar, elas relataram serem capaz de cuidar e educar os filhos sozinhas.

Segundo os autores, esta percepção pode provocar o afastamento do pai do convívio com o filho. Alguns homens participantes da pesquisa relataram sentir-se apenas como

provedores financeiros e demonstraram sentir falta do convívio próximo com os filhos (Brito et al., 2010).

### **Considerações finais**

Compreende-se que divorciar-se se refere a um processo que remete ao luto, pois se trata de um projeto conjugal que foi interrompido e abandonado, deixando para trás sonhos da dupla conjugal, planos futuros, investimentos da relação, tempo compartilhado a dois. Em meio a este trabalho emocional de ambos os ex-cônjuges, ao discutir o exercício da parentalidade no pós-divórcio, tem-se como um importante desafio que se preserve (ou desenvolva) a coparentalidade, apesar da ruptura da relação conjugal.

Os resultados deste estudo apontam que, apesar de a guarda compartilhada constituir-se no regime padrão de guarda no ordenamento jurídico brasileiro, os ex-casais entrevistados, mesmo possuindo este regime de guarda dos filhos, não a exercem conforme está previsto pela Lei. Percebeu-se que aquele com quem a criança reside acaba por se constituir, de fato, na pessoa responsável por ela. Com isso, as tarefas de cuidado diário, o lazer, os compromissos, assim como as decisões importantes a serem tomadas são realizadas pelo genitor que mora com o filho. Estes pais encontravam-se, então, sobrecarregados, porque não contavam com quem dividir as tarefas coparentais e desacreditados de qualquer apoio do(a) ex-companheiro(a). O pai ou a mãe que não morava com o filho, assumia um papel de mero visitante da criança, remetendo a um funcionamento condizente ao modelo de guarda unilateral.

Outro fator relevante foi a escassa e precária comunicação dos ex-casais, de forma unânime todos eles revelaram conversar com o ex-parceiro somente em casos extremos, ou seja, prioritariamente as decisões sobre os filhos são tomadas pelo genitor com quem o filho esteja morando. Em algumas situações aquele genitor que toma a decisão participava o outro pai, mas não com a intenção de decidirem juntos. Entendeu-se que, embora os aspectos que compõem a relação coparental se influenciem mutuamente, é possível obter sucesso em um aspecto e não em outro.

Em meio a estas questões foi possível observar que faltam subsídios para estas famílias para desenvolverem uma atuação coparental. A desinformação sobre a guarda compartilhada, associada às representações sobre os papéis de gênero, podem ser considerados como fatores associados à sobrecarga e exaustão do pai com quem a criança residia. Acreditava-se que após a separação conjugal aquele com quem a criança estava no momento teria de assumir as

responsabilidades dela. Erroneamente, tratavam a guarda compartilhada como guarda alternada, que não está prevista como um modelo de Lei Brasileiro.

Em síntese, compreende-se que a coparentalidade foi exercida durante o período em que pai e mãe viveram conjugalmente. Porém, quando a relação conjugal começou a ter ruídos e atritos, a tendência foi de que este modo de convivência da dupla se perpetuasse depois na relação pós-divórcio deles com os filhos. Pode-se pensar que com o estabelecimento do divórcio, marido e mulher passaram por um período de adaptações dolorosas. Observou-se que quando a separação não é consensual, somente um quer se separar, ao outro pode se tornar mais difícil estabelecer uma relação de amizade com o ex-parceiro, pois este se sente traído. Consequentemente, o desenvolvimento do exercício coparental ficava comprometido, pois se encontrava permeado pelas desavenças conjugais.

Nos casos em que um dos pais já possuía um novo companheiro(a) também pode-se observar a dificuldade de relacionamento entre o ex-casal devido a esta terceira pessoa. O ex-parceiro que não aceitava a separação, tampouco aceitará facilmente um novo companheiro e este tem sido mais um motivo desencadeador de brigas e desentendimentos entre os pais.

Frente a este cenário, percebeu-se a importância de se disseminar a informação a respeito do compartilhamento de guarda. Além de conhecimento sobre o que caracteriza a guarda compartilhada, salienta-se a relevância de investimentos nas relações familiares a fim de favorecer a aplicabilidade da guarda compartilhada no dia a dia das famílias. Para isso deve-se formentar um trabalho sobre as relações familiares, com base no saber psi e no desenvolvimento das técnicas de mediação familiar, respaldado pelo aparato jurídico. Como já existentes em outros países, uma alternativa seria a implementação de programas de acompanhamento de pais no pós-divórcio, podendo estar vinculado ao poder judicial. Os programas viriam com a finalidade de melhorar a adaptação ao divórcio e o exercício da coparentalidade.

Salienta-se a pluralidade deste estudo ao poder fazer um comparativo entre duas configurações familiares, duas mães e um pai que moram com os filhos no contexto de guarda compartilhada. Considerando o aumento significativo no número de separações conjugais nos últimos anos e, por consequência, o crescente número de crianças que convivem com seus pais separados, considera-se necessário pensar em estratégias que possam auxiliar estas famílias a fim de melhorar a qualidade de vida delas, principalmente o bem estar e a saúde emocional dos filhos.

Nesse sentido, criar e desenvolver meios para a divulgação do conceito acerca da responsabilidade coparental e da modalidade de guarda compartilhada, espaço para trocas de experiências profissionais e também familiares, são algumas alternativas que provavelmente ampliariam o conhecimento e poderiam trazer avanços com esta temática. Entende-se que o modo como os pais exercem a coparentalidade está intimamente relacionado ao conhecimento e informação que possuem a esse respeito. O investimento em informação adequada traria benefícios para os pais manejarem situações novas decorrentes do exercício coparental no pós-divórcio.

Apesar da Lei da guarda compartilhada ser considerada modelo padrão de guarda no Brasil, o número escasso de casos encontrados na cidade de realização do estudo foi um dado relevante. Este equivaleria a um percentual inferior a 10% dos acordos de guarda, Valentin (2014) aponta que entre os anos de 2003 e 2011, considerando as cinco regiões do Brasil, obteve-se uma média de apenas 3% de concessões de guardas compartilhadas, neste ritmo seriam necessários mais de 15 anos para se chegar a 10% (no território total) de concessão das guardas a ambos os conjúgês no Brasil. Conforme o IBGE (2014), no Brasil, Estatísticas do Registro Civil demonstraram que a proporção de divórcios em que houve a concessão de compartilhamento de guarda dos filhos, foi de apenas 7,5%.

Ressalta-se que estes números devem ser considerados dentro do contexto de uma cidade do interior do estado do Rio Grande do Sul e em serviços de atendimento gratuito. Com isso, considera-se que em um contexto diverso houvesse uma maior disseminação deste modelo de guarda. De qualquer forma, na realidade local, a guarda compartilhada constitui-se em uma condição de exceção e não de regra.

Outro aspecto a ser discutido, diz respeito à resistência de alguns participantes em realizarem as entrevistas. Uma vez tendo aceito o convite, a dificuldade se apresentava no momento do agendamento e realização da entrevista. Pode-se pensar que isso seja decorrente da dificuldade de relacionamento com os ex-companheiros e, por consequência, falar sobre a coparentalidade no pós-divórcio traga desconforto e sentimentos hostis, relacionados as brigas e discussões da dupla. Além disso, alguns participantes indicaram certo receio referente a possíveis impactos na relação e nos acordos da dupla por participarem do estudo.

Contudo, compreendeu-se que a guarda compartilhada não vem sendo aplicada como idealmente espera-se a partir da Lei proposta, no entanto, para investigar a coparentalidade neste contexto e expandir o conhecimento a respeito da temática, seria interessante a realização

do estudo com casais que conseguissem aplicar em sua rotina do dia-a-dia o modelo de guarda compartilhada.

## Referências

- Almeida, C. (2012). “Pai, mãe e filhos” já não reinam mais nos lares. *O Globo*. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/economia/pai-mae-filhos-ja-nao-reinam-mais-nos-lares5898477>, 2012>. Acesso em: 23 jul. 2016.
- Amato, P. R., Kane, J. B. & James, S. (2011). Reconsidering the “Good Divorce”. *Family Relations*, 60 (5), 511-524.
- Bardin, L. (2006). *Análise de conteúdo* (L. de A. Rego & A. Pinheiro, Trads.). Lisboa: Edições 70. (Obra original publicada em 1977).
- \_\_\_\_\_. (1979). *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70.
- Beltrame, G. R. & Bottoli, C. (2010). Retratos do envolvimento paterno na atualidade. *Barbarói*, Santa Cruz do Sul, 32, 205-226, jun.
- Belsky, J., Crnic, K. & Gable, S. (1995). The determinants of coparenting in families with toddler boys: Spousal differences and daily hassles. *Child Development*, 66, 629-642.
- Boamorte, J. B. (2014). *O lugar do filho na separação conjugal*. Psicóloga Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Psicologia.
- Bosa, C. A., Sifuentes, M. & Semensato, M. R. (2012). Coparentalidade e autismo: Contribuições teóricas e metodológicas. In: Piccinini, C. A. & Alvarnga, P. (Org.). *Maternidade e Paternidade – A parentalidade em diferentes contextos* (pp. 269-293). São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Brasileiro, R. F., Jablonsky, B. & Féres-Carneiro, T. (2002). Papéis de gênero, transição para a paternidade e a questão da tradicionalização. *Psico*, 33(2), 289-310, jul/dez.
- Braz, M. P., Dessen, M. A.; Silva, N. L. P. Relações Conjugais e Parentais: Uma Comparação entre Famílias de Classes Sociais Baixa e Média. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 18(2), 151-161, 2005.
- Brito, L. M. T. de. (2007). Família pós-divórcio: a visão dos filhos. *Psicol. cienc. prof.*, Brasília, 27(1), 32-45 mar.
- Brito, L. M, T. De, Cardoso, A. C. & Oliveira, J. D. G. de. (2010). Debates entre pais e mães divorciados: um trabalho com grupos. *Psicol. cienc. prof.*, Brasília, 30(4), 810-823, dez.
- Brito, L. M. T. & Gonsalves, E. N. (2013). Guarda compartilhada: Alguns argumentos e conteúdos da jurisprudência. *Revista Direito GV*, 9(1), 299-318.
- Buehler, C. & Welsh, D. P. (2009). A process model of adolescents’ triangulation into parents’ marital conflict: the role of emotional reactivity. *Journal of family psychology*, 23(2), 167-180.

- Caruso, I. (1989). *A separação dos amantes*. São Paulo: Diadorim Cortez. (Texto original publicado em 1968).
- Carvalho, D. M. de. (2012). Direito à convivência. In: Ibias, Delma Silveira. (Coord). *Família e seus desafios: reflexões pessoais e patrimoniais*. Porto Alegre: Letra&Vida.
- Costa, L. M. G., Frizzo, G. B. & Lopes, R. de C. S. (2015). A guarda compartilhada na prática: estudo de casos múltiplos. *Temas psicol.*, 23(4), 901-912.
- Davies, P. T. & Cummings, E. M. (1994). Marital conflict and child adjustment: an emotional security hypothesis. *Psychological Bulletin*, 116(3), 387-411.
- Dunn, J. (2005). Daddy doesn't live here any more. *The Psychologist*, 18(1), 28-31.
- Emery, R. E. (1982). Interparental conflict and the children of discord and divorce. *Psychological Bulletin*, 92(2), 310-330.
- Erel, O. & Burman, B. (1995). Interrelatedness of marital relations and parent-child relations: a meta-analytic review. *Psychological Bulletin*, 118(1), 108-132.
- Feiberg, M. E. (2002). Coparenting and the transition to parenthood: a framework for prevention. *Clinical child and Family psychology review*, 5(3), 173-195.
- \_\_\_\_\_. (2003). The internal structure and ecological context of coparenting: a framework for research and intervention. *Parent Sci Pract*, 3, 95-131.
- Frizzo, G. B., Kreutz, C. M., Schmidt, C., Piccinini, C. A. & Bosa, C. (2005). O conceito de coparentalidade e suas implicações para a pesquisa e para a clínica. *Rev. bras. crescimento desenvolv. hum.*, São Paulo, 15(3), 84-94, dez.
- Galper, M. (1978). *Co-parenting: sharing your child equally*. A source book for the separated or divorced Family. Philadelphia: Running Press.
- Grisard Filho, W. (2014). *Guarda compartilhada*. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- Grzybowski, L. S. & Wagner, A. (2010) Casa do Pai, Casa da Mãe: A Coparentalidade após o Divórcio. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*. 26(1), 77-87, jan./mar.
- Hackner, I. T. (2003). *A manutenção da parentalidade frente à ruptura da conjugalidade*. Dissertação de Mestrado não publicada, Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica, Pontifícia Universidade Católica, Porto Alegre, RS.
- Hameister, B. da R., Barbosa, P. V. & Wagner, A. (2015). Conjugalidade e parentalidade: uma revisão sistemática do efeito *spillover*. *Arquivos Brasileiros de Psicologia*, Rio de Janeiro, 67(2), 140-155.
- Hetherington, E. M. (1993). An overview of the Virginia longitudinal study of divorce and remarriage with a focus on early adolescence. *Journal of Family Psychology*, 2(1), 39-56.



Juras, M. M. & Costa, L. F. (2011). O divórcio destrutivo na perspectiva de filhos com menos de 12 anos. *Estilos da Clínica*, 16(1), 222-245.

Lamela, D. & Figueiredo, B. (2016). Coparenting after marital dissolution and children's mental health: a systematic review. *Jornal de Pediatria*, Rio de Janeiro, 92(4), 331-342. Disponível em: <[http://www.scielo.br/pdf/jped/v92n4/pt\\_0021-7557-jped-9204-0331.pdf](http://www.scielo.br/pdf/jped/v92n4/pt_0021-7557-jped-9204-0331.pdf)>. Acesso em: 30 out. 2016.

Laville, C. & Dionne, J. (1999). Em busca de informações. In: \_\_\_\_\_. *A construção do saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas* (pp. 165-196). Porto Alegre: Artes Médicas; Belo Horizonte: UFMG.

Levy, F. R. L. (2008). *Guarda de filhos: os conflitos no exercício do poder familiar*. São Paulo: Atlas.

Krüger, L. L. & Werlang, B. S. G. (2005). Estudo da ruptura do vínculo conjugal através da avaliação do casamento. *Pensando Famílias*, 7(9), 65-79.

Macie, K. M. & Stolberg, A. L. (2003). Assessing parenting after divorce: the coparenting behavior questionnaire. *J Divorce Remarriage*, 39, 89-107.

Merrifield, K. & Gamble, W. C. (2013). Associations among marital qualities, supportive and undermining coparenting, and parenting self-efficacy: testing spillover and stress-buffering processes. *Journal of Family Issues*, 34(4), 510-533.

McHale, J. P., Kuersten-Hogan, R. & RAO, N. (2004b). Growing points for coparenting theory and research. *Journal of Adult Development*, 11(3), 221-234.

Madaleno, A. C. C. (2010). *Novos horizontes no direito de família*. Rio de Janeiro: Forense.

Margolin, G., Gordis, E. & John, R. (2001). Coparenting: A link between marital conflict and parenting in two parent families. *Journal of Family Psychology*, 15, 3-21.

Menezes, C. C.; Lopes, R. C. S. (2007). Relação conjugal na transição para a parentalidade: gestação até dezoito meses do bebê. *Psico-USF*, 12(1), 83-93.

Mendonça, M. (2005). *Quando a Separação não É um Trauma*. Época. São Paulo: Globo.

Minayo, M. C. S. (2004). *O Desafio do Conhecimento-Pesquisa Qualitativa em Saúde*. 8. ed. São Paulo: Hucitec.

Mosmann, C. P.; Zordan, E. P.; Wagner, A. (2011). A qualidade conjugal como fator de proteção do ambiente familiar. In: A. Wagner (Org.). *Desafios psicossociais da família contemporânea: pesquisas e reflexões* (pp. 58-71). Porto Alegre: Artmed.

Neumann, A. P.; Zordan, E. P. (2013). As reverberações da separação conjugal dos pais no relacionamento entre irmãos. *Pensando Famílias*, 17(2), 35-47.

Nichols, M. P.; Schwartz, R. C. (2007). *Terapia familiar: conceitos e métodos*. Artmed.

- Pawlak, J.; Klein, H. A. (1997). Parental conflict and self-esteem: the rest of the story. *The Journal of Genetic Psychology*, 158(3), 303-313.
- Pedro, M. F.; Ribeiro, T.; Shelton, K. H. (2012). Marital satisfaction and partners' parenting practices: the mediating role of coparenting behavior. *Journal of Family Psychology*, 26(4), 509-522.
- Peres, R. S.; Santos, M. A. (2005). Considerações gerais e orientações práticas acerca do emprego de estudos de caso na pesquisa científica em psicologia. *Interações*, X(20), 109-126, jul./dez.
- Pruett, M. K. et al. (2003). Family and legal indicators of child adjustment to divorce among families with young children. *Journal of Family Psychology*, 17(2), 169-180.
- Rosa, C. P. da. (2015). *Nova lei da guarda compartilhada*. São Paulo: Saraiva.
- Sabadini, A. A. Z. P.; Sampaio, M. I. C.; Koller, S. H. (Org.). (2009). *Publicar em Psicologia um Enfoque para a Revista Científica*. São Paulo: Associação Brasileira de Editores Científicos de Psicologia / Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo.
- Schmaling, K. B., Fruzzetti, A. E. & Jacobson, N. S. (1997). Problemas conjugais. In: K. Halton, P. M. Salkovskis, J. Kirk & D. M. Clark (Orgs.). *Terapia cognitivo-comportamental para problemas psiquiátricos: um guia prático* (pp. 481-527). São Paulo. Martins Fontes.
- Silva, L. S. N. (2012). Boas práticas dos programas psicoeducacionais para pais separados/divorciados (Dissertação de mestrado, Faculdade de Psicologia, Universidade de Lisboa, Portugal).
- Silva, D. A. da. (2014). A vigência da Lei n. 12.318/2010: uma providência a garantir o direito fundamental à convivência familiar. In: Rosa, C. P. da; Thomé, L. M. B. O papel de cada um nos conflitos familiares e sucessórios (pp. 427). Porto Alegre: IBDFAM-RS.
- Silva, L. P.; Vandenberghe, L. (2008). A importância do treino de comunicação na terapia comportamental de casal. *Psicologia em Estudo*, Maringá, 13(1), 161-168, jan./mar.
- Soldá, A. M.; Oltramari, V. H. (2012). Mediação familiar: tentativa de efetivação da guarda compartilhada e do princípio do melhor interesse da criança. *Revista Brasileira de Direito das Famílias e Sucessões*, Porto Alegre, Magister, 29, ago./set.
- Souza, C. L. C. & Benetti, S. P. C. (2009). Paternidade contemporânea: levantamento da produção acadêmica no período de 2000 a 2007. *Paidéia*, 19(42), 97-106, abr.
- Stake, R. E. (2000). Case studies. In: Denzin, N. K. & Lincoln, Y. S. (Orgs). *Handbook of qualitative research* (pp. 435-453). 2nd. ed. Thousand Oaks: Sage.
- Stake, R. E. (1994). Case Studies. In: N. Denzin Y. Lincoln. *Handbook of qualitative research* (pp. 236-247). Newsbury Park: Sage.
- Talbot, J. A.; Mchale, J. P. (2004). Individual parental adjustment moderates the relationship between marital and coparenting quality. *Journal of Adult Development*, 11(3), 191-205.

Thomé, L. M. B. (2014). Guarda compartilhada decretada pelo juízo sem o consenso dos pais. *Revista do Instituto do Direito Brasileiro*, Lisboa, 14.

Usandivaras, C. M. D. (1996). *Revista Sistemas Familiares*. Buenos Aires.

Van Egeren, L. A.; Hawkins, D. P. (2004). Coming to terms with coparenting: implications of definition and measurement. *Journal of Adult Development*, 11(3), 165-178.

Wallerstein, J. & Kelly, J. (1998). *Sobrevivendo à separação: como pais e filhos lidam com o divórcio* (M. A V. Veronese, trad.). Porto Alegre: Artmed.

Warpechowski, A. & Mosmann, C. (2012). A experiência da paternidade frente à separação conjugal: sentimentos e percepções. *Temas em psicologia*, Ribeirão Preto, 20 (1), 247-260, jun.

Watzlawick, Paul et. al. (1991) *A pragmática da comunicação humana*. São Paulo: Cultura.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta dissertação teve por objetivo compreender a experiência da coparentalidade na perspectiva de pais separados que possuem a guarda compartilhada dos filhos. Estudar e se aprofundar nesta temática foi um exercício desafiador, ao passo que o tema da guarda compartilhada é relativamente novo Brasil, a mesma foi inserida como uma opção de guarda em 2008 e como modelo padrão em 2014. Assim, buscou-se através desta pesquisa entender como pai e a mãe continuam a desempenhar seus papéis após a separação conjugal. E mais, entender como funcionava a parentalidade enquanto ainda estavam casados, pois sabe-se que a maneira como as relações foram estabelecidas durante a conjugalidade terão forte impacto no pós-divórcio.

Os resultados apontaram que o exercício coparental não vem acontecendo de maneira satisfatória, nem para a literatura que versa sobre este tema, nem para os pais que se sentem desamparados e sós para cuidar dos filhos. A sobrecarga por não existir divisão das tarefas de cuidado vem prejudicando aqueles pais que possuem toda a responsabilidade perante o filho. São pais que trabalham fora e quando chegam em casa se deparam com toda a demanda de cuidados e responsabilidades com os filhos em grande parte do tempo sozinhos. Apenas um caso se diferencia por contar com a ajuda e o apoio constante dos avós.

Trazendo a reflexão, de que a palavra “guarda” permeia o significado de proteção e segurança, mesmo para objetos e que a todos nela envolvidos terão o direito-dever natural, no caso os pais na convivência com seus os filhos, ficam abertos questionamentos devido aos resultados encontrados. Será que realmente pai e mãe querem participar de forma ativa e integral na vida do filho? Ou quem sabe ainda, seja mais cômodo para um dos genitores assumir o papel de visitante já que tem-se o resguardo de que o outro não falhará frente a criação e educação da criança? E indo além, será que a mãe ou o pai que residem com a criança querem a participação constante do ex-companheiro(a) na vida do filho ou bloqueiam esta participação? Estas são algumas questões que surgiram a partir da análise das entrevistas realizadas.

Além disso, outra expressão presente constantemente neste estudo é compartilhar. Que significa dividir, não a criança, mas todos os seus cuidados globais entre pai e mãe, assim pode-se concluir neste estudo que não vem acontecendo o compartilhamento dos filhos, pois nos três casos a divisão de tarefas está comprometida.

Conforme os resultados encontrados, a comunicação entre os ex-casais também é falha, pois procuram conversar somente questões extremas e urgentes, deixando a importância das tarefas diárias de lado. Na categoria apoio x dissonância tem-se um descontentamento por

unanimidade, todos os participantes disseram em algum momento não se sentir apoiados pelo ex-companheiro(a) no exercício do pós-divórcio.

Destaca-se que os objetivos deste estudo foram alcançados, pois tornou-se possível compreender a experiência de ser pai e ser mãe em casais divorciados com guarda compartilhada dos filhos. Dentre os resultados apontados, percebe-se que muitos foram ao encontro do que versa a literatura, através dela apoiou-se para uma discussão pertinente acerca do tema envolvido. Por fim, entende-se que os achados aqui descritos poderão contribuir para as famílias que perpassam pela coparentalidade no pós-divórcio, bem como para os profissionais que trabalham com esta temática da guarda compartilhada, que trata-se de uma tarefa multidisciplinar. Acredita-se, que a psicologia possa trazer contribuições para a ampliação desta discussão, implementando a temática em espaços grupais e individuais e através de meios de divulgação e de trocas de informações. Não menos importante, avanços nas pesquisas relacionadas a temática trarão maiores esclarecimentos.

Uma das dificuldades encontradas para a realização desta pesquisa foram os poucos casos homologados de guarda compartilhada na cidade. Apesar de a guarda compartilhada ter sido instituída em 2014 como padrão no Brasil, o judiciário parece estar priorizando ainda os acordos de guarda unilateral, concebidas prioritariamente às mães. Além disso, no primeiro momento alguns participantes se mostraram interessados em participar do estudo, contudo, no momento do agendarmos da entrevista, postergavam sua realização e indicavam impecílios a mesma. Acredita-se que os sentimentos decorrentes da separação conjugal, assim como a rotina diária do exercício da coparentalidade no pós-divórcio gerassem sentimentos negativos em relação à parentalidade, sendo difícil entrar em contato com tais temáticas.

## REFERÊNCIAS

- AHLBORG, T.; DAHLÖF, L.; HALLBERG, L. Quality of the intimate and sexual relationship in first-time parents six months after delivery. **The Journal of Sex Research**, v. 42, n. 2, p. 167-174, 2005.
- ALVES, A. P.; CÚNICO, S. D.; SMANIOTTO, A. C.; PILECCO, M. B.; ARPINI, D. M. O mito do amor materno e sua implicação nas decisões judiciais. In: ARPINI, M. D.; CÚNICO, S. D. (Orgs.). **Novos olhares sobre a família: aspectos psicológicos, sociais e jurídicos**. Curitiba: CRV, 2014. p. 55-70.
- AMARAL, P. A. Guarda compartilhada, igualdade de gênero e justiça no Brasil: uma análise das interpretações da lei. **Revista Brasileira de Direito de Família e Sucessões**, Porto Alegre, Magister, v. 32, fev./mar. 2013.
- ANDRÉ, M. E. D. A. Estudo de caso: seu potencial na educação. **Cadernos de Pesquisa**. Fundação Carlos Chagas, v. 49, p. 51-54, 1984.
- ANDRIGHI, N. **Recomendação nº 25/2016 do CNJ**: Regra da Guarda Compartilhada. Brasília, agos. 2016. Disponível em: <<http://www.portaldori.com.br/2016/08/26/recomendacao-no-252016-do-cnj-regra-daguarda-compartilhada>>. Acesso em: 17 jan. 2017.
- ASSIS, Z. de; RIBEIRO, W. C. A base principiológica do melhor interesse da criança: apontamentos para análise da (im)propriedade da expressão “guarda de filhos” quando do rompimento da conjugalidade dos genitores. **Revista IOB de Direito de Família**, São Paulo, v. 14, n. 71, p. 74-97, abr./mai. 2012.
- AUGUSTIN, D.; FRIZZO, G. B. A Coparentalidade ao Longo do Desenvolvimento dos Filhos: Estabilidade e Mudança no 1º e 6º Ano de Vida. **Interação Psicol.**, Curitiba, v. 19, n. 1, p. 13-24, jan./abr. 2015.
- BADINTER, E. **Um Amor conquistado**: o mito do amor materno. Tradução de Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Trads L. de A. Rego; A. Pinheiro. Lisboa: Edições 70, [1977] 2006.
- \_\_\_\_\_. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1979.
- BELTRAME, G. R.; BOTTOLI, C. Retratos do envolvimento paterno na atualidade. **Barbarói**, Santa Cruz do Sul, n. 32, p. 205-226, jun. 2010.

BERQUÓ, E. Arranjos familiares no Brasil: uma visão demográfica. In: SCHWARCZ, Lilia M. (Org.). **História da Vida Privada no Brasil 4**. Contrastes da intimidade contemporânea. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 411-437.

\_\_\_\_\_. OLIVEIRA, M. C.; CAVENAGHI, S. Arranjos Familiares “não canônicos” no Brasil. VII ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS, 7, 1990, Caxambu, **Anais...** Belo Horizonte: ABEP, 1990.

\_\_\_\_\_. OLIVEIRA, M. C. F. A. Casamento em tempos de crise. **Revista Brasileira de Estudos de População**, São Paulo, v. 9, n. 2, p. 155-167, jul./dez. 1992.

BOTTOLI, C.; ARPINI, D. M. A Paternidade no Contexto da Separação e da Guarda dos Filhos. **Pensando Famílias**, DOMUS – Centro de Terapia de Casal e Família, v. 15, n. 1, p. 39-58, jul. 2011.

BRASIL. **Constituição**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. ECA. Lei Federal n. 8069, jul. 1990.

BRITO, L. M. T. de. Família pós-divórcio: a visão dos filhos. **Psicol. cienc. prof.** Brasília, v. 27, n. 1, p. 32-45, mar. 2007.

CARTER, B.; McGOLDRICK, M. (Orgs.). **As mudanças no ciclo de vida familiar**: uma estrutura para a terapia familiar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

CARVALHO, D. M. de. **Adoção e guarda**. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

\_\_\_\_\_. Direito à convivência. In: IBIAS, Delma Silveira. (Coord.). **Família e seus desafios**: reflexões pessoais e patrimoniais. Porto Alegre: Letra&Vida, 2012.

CASABONA, M. B. **Guarda compartilhada**. São Paulo: Quartier Latin, 2006.

CHIZZOTTI, A. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. São Paulo: Cortez, 2000.

COSTA FILHO, V. T. Função social da autoridade parental: algumas considerações. **Revista Síntese de Direito de Família**, São Paulo: Síntese, n. 67, v. 13, p. 9-18, ago./set. 2011.

DIAS, M. B. **Manual de Direito das Famílias**. 10. ed. rev. atual. ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

DUARTE, F. **O que faz a guarda compartilhada ainda ser um tabu no Judiciário brasileiro**, 2016. Disponível em: <<http://www.bbc.com/portuguese/brasil-37632285>>. Acesso em: 10 nov. 2016.

FEIBERG, M. E. Coparenting and the transition to parenthood: a framework for prevention. **Clinical child and Family psychology review**, v. 5, n. 3, p. 173-195, 2002.

FERES-CARNEIRO, T. Casamento contemporâneo: o difícil convívio da individualidade com a conjugalidade. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, Porto Alegre, v. 11, n. 2, p. 379-394, 1998. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-79721998000200014&lng=&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-79721998000200014&lng=&nrm=iso)>. Acesso em: 22 ago. 2016.

GOODE, W. J.; HATT, P. K. **Métodos em pesquisa social**. São Paulo: Nacional, 1979.

GOUVEIA, D. C. A autoridade parental nas famílias recompostas. **Revista Síntese de Direito de Família**, São Paulo, n. 67, ago./set. 2011.

GRISARD FILHO, W. **Guarda compartilhada**. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.

\_\_\_\_\_. **Guarda Compartilhada: um novo modelo de responsabilidade parental**. 4. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

GRZYBOWSKI, L. S.; WAGNER, A. Casa do Pai, Casa da Mãe: A Coparentalidade após o Divórcio. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Brasília, v. 26, n. 1, p. 77-87, jan./mar. 2010.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Base cartográfica integrada digital do Brasil ao milionésimo: versão 1.0 para ArcGis Desktop-ArcView**. Rio de Janeiro: IBGE, 2003. 1 CD-ROM.

\_\_\_\_\_. **Características das famílias (2001-2010)**. Disponível em: <<http://censo2010.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 20 set. 2016.

\_\_\_\_\_. **Perfil dos Municípios Brasileiros – 2011**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/perfilmunic/2011/>>. Acesso em: 5 ago. 2016.

JURAS, M. M.; COSTA, L. F. O divórcio destrutivo na perspectiva de filhos com menos de 12 anos. **Estilos da Clínica**, São Paulo, v. 16, n. 1, p. 222-245, 2011.

LAMELA, D. FIGUEIREDO, B. Coparenting after marital dissolution and children's mental health: a systematic review. **Jornal de Pediatria, J Pediatr**, Rio de Janeiro, v. 92, n. 4, p. 331-342, 2016. Disponível em: <[http://www.scielo.br/pdf/jped/v92n4/pt\\_0021-7557-jped-9204-0331.pdf](http://www.scielo.br/pdf/jped/v92n4/pt_0021-7557-jped-9204-0331.pdf)>. Acesso em: 30 out. 2016.



LAVILLE, C.; DIONNE, J. Em busca de informações. In: \_\_\_\_\_. **A construção do saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas**. Porto Alegre: Artes Médicas; Belo Horizonte: UFMG, 1999. p. 165-196.

LAZO, A. V. **Nupcialidade nas PNADs-90: um tema em extinção?** Textos para discussão. Rio de Janeiro: IPEA, 2001.

LEITE, A. D. F. **Compartilhamento de guarda: a permanência e a preservação dos vínculos paterno-filiais**. Observatório da Guarda Compartilhada. São Paulo, 2015.

Disponível em:

<<http://obgcbrasil.wixsite.com/guardacompartilhada/singlepost/2015/01/15/COMPARTILHAMENTO-DE-GUARDA-A-PERMANÊNCIA-E-APRESERVAÇÃO-DOS-VÍNCULOS-PATERNOFILIAIS>>. Acesso em: 1 nov. 2016.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

MADALENO, R. **Curso de direito de família**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

MANZINI, E. J. Considerações sobre a elaboração de roteiro para entrevista semiestruturada. In: MARQUEZINE, M. C.; ALMEIDA, M. A.; OMOTE, S. (Orgs.). **Colóquios sobre pesquisa em Educação Especial**. Londrina: Eduel, 2003. p. 11-25.

MARCONDES, G. dos S. **Recasamento formal no Brasil: alguns achados do Registro Civil**. Campinas: Unicamp, 2008.

MARGOLIN, G.; GORDIS, E.; JOHN, R. Coparenting: A link between marital conflict and parenting in two parent families. **Journal of Family Psychology**, Local, v. 15, p. 3-21, 2001.

McHALE, J. P.; KUERSTEN-HOGAN, R.; RAO, N. Growing points for coparenting theory and research. **Journal of Adult Development**, Los Angeles, v. 11, n. 3, p. 221-234, 2004b.

MENEZES, C. C. **A relação conjugal na transição para a parentalidade: da gestação ao segundo ano de vida do bebê**. 2001. Dissertação (Mestrado em Psicologia do Desenvolvimento) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, 2001.

MINAYO, M. C. S. **O Desafio do Conhecimento: Pesquisa Qualitativa em Saúde**. 8. ed. São Paulo: Hucitec, 2004.

\_\_\_\_\_. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Suely Ferreira Deslandes, Romeu Gomes; Maria Cecília de Souza Minayo (Orgs.). 33. ed. Petrópolis: Vozes, 2013.

MINUCHIN, S. **Famílias: funcionamento e tratamento**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1982.

NICHOLS, M. P.; SCHWARTZ, R. C. **Terapia familiar**: conceitos e métodos. Artmed, 2007.

NITAHARA, A. **IBGE identifica 16% das famílias com formação não tradicional**. Brasília, 2012. Disponível em: <<http://www.ebc.com.br/2012/10/ibge-identifica-16-das-familias-comformacao-nao-tradicional>>. Acesso em: 2 dez. 2016.

PEREIRA, R. C. **Divórcio**: teoria e prática. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

PEREIRA, C. B. A guarda compartilhada entre o desejável e o impossível, 2015. Disponível em: <<http://www.prolegis.com.br/a-guarda-compartilhada-entre-o-desejavel-e-opossivel/%20%20%2017%20de>>. Acesso em: 28 ago. 2016.

PICCININI, C.; SILVA, M. R.; GONÇALVES, T. R.; LOPES, R. S.; TUDGE, J. O. envolvimento paterno durante a gestação. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, Porto Alegre, v. 17, n 3, p. 303-314, 2004.

PRATI, L. E.; KOLLER, S. H. Relacionamento conjugal e transição para a coparentalidade: perspectiva da psicologia positiva. **Psicol. clin.** Rio de Janeiro, v. 23, n. 1, p. 103-118, 2011.

ROMARO, R. A.; OLIVEIRA, P. E. C. L. Identificação das queixas de adultos separados atendidos em uma clínica-escola de Psicologia. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 28, n. 4, p. 780-793, 2008.

ROSA, C. P. da. **Nova lei da guarda compartilhada**. São Paulo: Saraiva, 2015.

SABADINI, A. A. Z. P.; SAMPAIO, M. I. C.; KOLLER, S. H. (Orgs.). **Publicar em Psicologia um Enfoque para a Revista Científica**. São Paulo: Associação Brasileira de Editores Científicos de Psicologia; Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, 2009.

SCHABBEL, C. Relações familiares na separação conjugal: contribuições da mediação. **Psicol. teor. prat.**, São Paulo, v. 7, n. 1, p. 13-20, 2005.

SILVA, L. S. N. **Boas práticas dos programas psicoeducacionais para pais separados/divorciados**. 2012. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade de Lisboa, Portugal, 2012.

SOLDÁ, A. M.; OLTRAMARI, V. H. Mediação familiar: tentativa de efetivação da guarda compartilhada e do princípio do melhor interesse da criança. **Revista Brasileira de Direito das Famílias e Sucessões**, Porto Alegre, Magister, v. 29, p. 107-123 ago./set. 2012.

SOUSA, J. As famílias como projectos de vida: O desenvolvimento de competências resilientes na conjugalidade e na parentalidade. **Saber (e) Educar**, Porto: ESE de Paula Frassinetti, v, 11, p. 41-47, 2006.

STAKE, R. E. Case studies. In: DENZIN, N.K.; LINCOLN, Y.S. (Orgs). **Handbook of qualitative research**. 2nd. ed. Thousand Oaks: Sage, 2000. p. 435-453.

SPENGLER, F. M. **Inovações em direito e processo de família**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2004.

THOMÉ, L. M. B.; FÉLIX, D. A guarda compartilhada como alternativa para as novas relações parentais. **Juris Síntese**, Porto Alegre, n. 36, jul./ago. 2002.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1992.

VALENTIN, F. Guarda compartilhada no Brasil: uma estatística de pequenos números. Observatório da Guarda Compartilhada. São Paulo, 2014. Disponível em: <<http://obgcbrasil.wixsite.com/guardacompartilhada/singlepost/2014/07/02/GUARDA-COMPARTILHADA-NO-BRASIL-UMA-ESTATÍSTICA-DE-PEQUENOS-NÚMEROS>>. Acesso em : 10 nov. 2016.

WAGNER, A.; GRZYBOWSKI, L. S. **Desafios psicossociais da família contemporânea**: pesquisas e reflexões. Porto Alegre: Artmed, 2011.

WALSH, F. Casais saudáveis e casais disfuncionais: qual a diferença? In: ANDOLFI, M. (Org.). **A crise do casal**: uma perspectiva sistêmico-relacional. Tradução L.Kahl; G. Menegoz. Porto Alegre: Artmed, 2002. p. 13-28.

WELTER, B. P. **Teoria tridimensional do direito de família**. 1. ed, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

YIN, R. K. **Case study research**: design and methods. Thousand Oaks: Sage, 1994.

## APÊNDICE A – MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA DA INSTITUIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, responsável pelo serviço de Assistência Jurídica vinculados à instituição de ensino superior \_\_\_\_\_ da cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, autorizo a realização do estudo intitulado “A coparentalidade no contexto da guarda compartilhada”, sob a responsabilidade da pesquisadora Andréia Sorensen Weber, vinculada ao curso de pós-graduação em Psicologia pela UFSM.

Informo que fui esclarecido(a) sobre o objetivo do estudo – Compreender a experiência da coparentalidade na perspectiva de pais separados que possuem a guarda compartilhada dos filhos regulamentada pela Lei nº 13.058, bem como dos procedimentos a serem realizados para a coleta de dados, que acontecerá de forma individual com cada um dos participantes, sendo estes: 1) apresentação do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido; 2) aplicação de um Questionário Sociodemográfico acerca da Família (para Pais e Mães); 3) realização de uma Entrevista sobre A Coparentalidade no Contexto Guarda Compartilhada (com Pais e Mães), a qual será gravada em áudio.

Estou ciente, também, de que este projeto de pesquisa foi aprovado pela pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), sendo que serão tomados todos os cuidados necessários para garantir o sigilo e a confidencialidade das informações, preservando a identidade dos participantes bem como das instituições envolvidas. Além disso, tenho conhecimento de que todo o material desta pesquisa ficará arquivado por cinco anos na Universidade Federal de Santa Maria, no seguinte endereço: Avenida Roraima, nº 1000, UFSM, Centro de Ciências Sociais e Humanas, prédio 74B, sala 3206A, Bairro Camobi, Santa Maria/RS, de modo que, após este período os mesmos serão destruídos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável

## APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA

### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

**Título do estudo:** A coparentalidade no contexto da guarda compartilhada

**Pesquisadora responsável:** Andréia Sorensen Weber

**Endereço:** Rua Ametista, 312, Bairro Camobi, Santa Maria/RS

**Telefone:** (55) 996726882

Este estudo tem como objetivo compreender a experiência da coparentalidade na perspectiva de pais separados que possuem a guarda compartilhada dos filhos regulamentada pela Lei nº 13.058. Participarão do presente estudo três casais heterossexuais adultos (três mães e três pais) que tenham vivido matrimonialmente, mas que agora estejam separados/divorciados e possuam a guarda compartilhada do(s) filho(s).

Os dados serão coletados através de uma Entrevista Semiestruturada, individual, que será gravada e, posteriormente, transcrita na íntegra. Esta terá como objetivo compreender a sua percepção acerca do exercício coparental. Além disso, será utilizado um Questionário Sociodemográfico a fim de obter alguns dados gerais sobre você, como: idade, escolaridade, profissão etc.

A sua identidade será preservada em sigilo e as informações colhidas serão utilizadas somente para fins de pesquisa, sendo arquivadas, por um período de cinco anos, na Universidade Federal de Santa Maria, no seguinte endereço: Avenida Roraima, nº 1000, UFSM, Centro de Ciências Sociais e Humanas, prédio 74B, sala 3206A, Bairro Camobi, Santa Maria/RS. Após este prazo, os dados serão eliminados.

Você poderá solicitar esclarecimentos sobre os procedimentos e/ou outros assuntos relacionados ao estudo, bem como, poderá interromper sua participação, em qualquer momento da realização da pesquisa, sem que essa decisão lhe traga qualquer prejuízo.

Conforme a Resolução 016/2000 do CFP, esta é uma pesquisa que envolve riscos mínimos, ou seja, que não causa sofrimento psíquico aos participantes, bem como não possui a intenção de testar nenhum procedimento novo. Entretanto, pelo fato de envolver questões relacionadas à dinâmica familiar e aos papéis parentais, é possível que tais assuntos gerem algum grau de desconforto aos participantes e, caso isso ocorra, a entrevista deverá ser suspensa até que o entrevistado se restabeleça e tenha condições de continuar. Caso não seja possível, a mesma poderá ser interrompida e a pesquisadora poderá encaminhar os entrevistados para o projeto de extensão “Intervenções clínicas familiares no contexto da separação conjugal: uma ação em prol da saúde emocional”, vinculado ao Departamento de Psicologia da UFSM e desenvolvido pelo grupo de pesquisa do qual o autora deste projeto participa.

Apesar de não haver nenhuma forma de remuneração e/ou benefício direto pela participação nesta pesquisa, considera-se que está poderá se constituir em um importante momento de reflexão acerca do exercício coparental. Além disso, os participantes estarão contribuindo para com a comunidade acadêmica e científica e, em especial, para a produção desta pesquisa, que visa explorar mais a temática envolvendo a relação coparental em contextos de guarda compartilhada.

Agradecemos a sua participação e colaboração na produção desta pesquisa e nos colocamos à disposição para esclarecimentos complementares com a pesquisadora-orientadora do projeto, Profa. Dra. Caroline Rubin Rossato Pereira<sup>2</sup>, que pode ser contatada pelo telefone: (55)3220-9233, e a pesquisadora responsável, Andréia Sorensen Weber (55) 996726882.

Por fim, salientamos que este Termo de Consentimento foi elaborado em duas vias, sendo que uma destas ficará sob sua posse e, a outra, com a pesquisadora responsável pelo estudo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Participante

---

Responsável pelo Projeto

Comitê de Ética em Pesquisa – UFSM. Av. Roraima, nº 1000. CEP: 97105-900. Santa Maria – RS. Telefone: (55) 3220-9362. E-mail: [cep.ufsm@gmail.com](mailto:cep.ufsm@gmail.com). Web: [www.ufsm.br/cep](http://www.ufsm.br/cep)

---

<sup>2</sup> Professora responsável: Dr<sup>a</sup> Caroline Rubin Rossato Pereira. Universidade Federal de Santa Maria, Depto. Psicologia. Av. Roraima, nº 1000. Departamento de Psicologia, Prédio 74B, sala 3206A. CEP: 97105-900. Santa Maria – RS. Tel.: (55) 3220-9231. E-mail: [carolinerrp@ufsm.br](mailto:carolinerrp@ufsm.br)

## APÊNDICE C – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

**Título do projeto:** A coparentalidade no contexto da guarda compartilhada

**Pesquisador responsável:** Andréia Sorensen Weber

**Instituição:** Mestrado em Psicologia – Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)

**Telefone para contato:** (55) 996726882

**Local da coleta de dados:** Serviços de Assistência Jurídica vinculados às instituições de ensino superior da cidade de Santa Maria/RS

Os responsáveis pelo presente projeto de pesquisa se comprometem em preservar a confidencialidade dos dados dos participantes, bem como a identidade das instituições. A coleta de dados envolverá a aplicação de um Questionário Sociodemográfico e de uma Entrevista Semiestruturada, a qual será respondida pelos participantes, com perguntas abertas sobre a temática em estudo.

Concordam, igualmente, que estas informações serão utilizadas única e exclusivamente para a realização do estudo, bem como para publicações científicas envolvendo o mesmo. As informações somente poderão ser divulgadas de forma anônima e serão mantidas na Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), na Avenida Roraima, nº 1000, Centro de Ciências Sociais e Humanas, prédio 74B, sala 3206A, Bairro Camobi, Santa Maria/RS, por um período de cinco anos, sob a responsabilidade da Profª Pesquisadora Caroline Rubin Rossato Pereira. Após este período, os dados serão destruídos.

Este projeto de pesquisa foi revisado e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UFSM em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com o número do CAAE \_\_\_\_\_.

Santa Maria, 07 de Março de 2017.

Caroline Rubin Rossato Pereira

\_\_\_\_\_  
Andréia Sorensen Weber

**APÊNDICE D – QUESTIONÁRIO SOCIODEMOGRÁFICO ACERCA DA FAMÍLIA  
(para Pais e Mães)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA

**QUESTIONÁRIO SOCIODEMOGRÁFICO ACERCA DA FAMÍLIA  
(para Pais e Mães)**

Data da aplicação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Profissão/ocupação: \_\_\_\_\_

Carga horária de trabalho: \_\_\_\_\_

Religião: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Tempo desde a separação conjugal:

Tempo desde a definição da guarda compartilhada:

Possui novo relacionamento:

\_\_\_\_\_



Quem você considera parte de sua família?

<b>Nome</b>	<b>Idade</b>	<b>Parentesco</b>	<b>Reside junto?</b>

Mais alguém mora com você?

<b>Nome</b>	<b>Idade</b>	<b>Relação/parentesco</b>

**APÊNDICE E – ENTREVISTA SOBRE A COPARENTALIDADE NO CONTEXTO  
DA GUARDA COMPARTILHADA (COM PAI /MÃE)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA

**ENTREVISTA SOBRE A COPARENTALIDADE  
NO CONTEXTO DA GUARDA COMPARTILHADA  
(Com Pai /Mãe)**

PRIMEIRA ENTREVISTA (coparentalidade):

Como você descreveria o seu relacionamento com a/o \_\_\_\_\_(ex-companheira/o) hoje?  
Como você diria que é a comunicação entre vocês?  
Que dificuldades você encontra? Como lida com isso?

O que você acha da relação da/do \_\_\_\_\_(ex-companheira/o) com os seus filhos hoje?  
Como você gostaria que fosse?

Como vocês tem organizado o tempo que cada um passa com o(s) filho(s)?  
Quando surge algum imprevisto, como vocês resolvem?

Que tipo de atividades você realiza com o seu(s) filho(s) (tarefas do dia-a-dia, cuidados, lazer...)?

Como você e a/o \_\_\_\_\_(ex-companheira/o) dividem as atividades de cuidados dos filho(s)?

É como você gostaria que fosse?

Você se sente apoiada pela/o \_\_\_\_\_(ex-companheira/o) para o cuidado dos filhos?

Vocês tem alguma discordância sobre os cuidados dos filhos? Como lidam com isso?

Que tipo de responsabilidades você tem em relação ao seu(s) filho(s) (levar à escola, temas de casa, consultas médicas...)?

E o seu companheiro(a)?

Como você e a/o \_\_\_\_\_(ex-companheira/o) dividem as responsabilidades de ser pai e ser mãe?

É como você gostaria que fosse?

Você se sente apoiada pela/o \_\_\_\_\_(ex-companheira/o) nas responsabilidades com os filhos?

Que valores você gostaria que seu filho aprendesse com você?

Você e a/o \_\_\_\_\_(ex-companheira/o) tem alguma discordância em relação aos valores que querem passar aos filhos?

Como vocês lidam com isso?

Como você e a/o \_\_\_\_\_(ex-companheira/o) dividem a educação do(s) filho(s)?

É como você gostaria que fosse?

Você se sente apoiada pela/o \_\_\_\_\_(ex-companheira/o) na educação dos filhos?

Como você faz quando tem uma decisão importante para tomar sobre os seus filhos?

A/O \_\_\_\_\_(ex-companheira/o) participa de alguma maneira nessas decisões?

Você se sente apoiada pela/o \_\_\_\_\_(ex-companheira/o) para tomar decisões importantes sobre o(s) filho(s)?

Como você faz quando tem um problema mais sério com o(s) filho(s)?

Você se sente apoiada pela/o \_\_\_\_\_(ex-companheira/o) para resolver esses problemas?

Você gostaria que algo fosse diferente no modo como você e o/a \_\_\_\_\_(ex-companheira/o) conversam sobre os seus filhos?

(Caso tenha um novo companheiro)

Ele participa de alguma forma dos cuidados do(s) teu(s) filho(s)? E da educação dele(s)?

O que você acha disso?

Você gostaria de acrescentar algo ao que conversamos?



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA**

**ENTREVISTA SOBRE A COPARENTALIDADE  
NO CONTEXTO DA GUARDA COMPARTILHADA  
(Com Pai /Mãe)**

SEGUNDA ENTREVISTA (casamento e separação/ coparentalidade no casamento e guarda compartilhada):

De forma geral, como você descreveria o seu relacionamento com a/o \_\_\_\_\_(ex-companheira/o) quando vocês eram casados?

Como era dividir a tarefa de ser pai/mãe com a/o \_\_\_\_\_(ex-companheira/o) quando vocês eram casados?

Você se sentia apoiado/a como pai/mãe pela/o \_\_\_\_\_(ex-companheira/o) quando vocês eram casados?

Que dificuldades vocês tinham em relação à criação/educação dos filhos quando vocês eram casados?

Como vocês lidavam com isso?

Que tipo de divergências vocês tinham sobre a criação/educação dos filho(s) quando vocês eram casados?

Como vocês lidavam com isso?

Como foi a decisão em relação à guarda do(s) filho(s) de vocês?

Para você, o que significa ter a guarda compartilhada do(s) filho(s)?

Como tem sido para você essa experiência de guarda compartilhada?

Como você a/o \_\_\_\_\_(ex-companheira/o) tem lidado com isso no dia a dia?

Você percebe aspectos positivos da guarda compartilhada?

Você percebe aspectos negativos da guarda compartilhada?

Que dificuldades você encontra em relação à guarda compartilhada?

Como você gostaria que fosse a sua relação (hoje) com a/o \_\_\_\_\_(ex-companheira/o)?

O que você espera para a sua relação com a/o \_\_\_\_\_(ex-companheira/o) para o futuro?

E o que você espera para a sua família para o futuro?

Gostaria de acrescentar mais alguma coisa ao que conversamos?